



ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL



Ofício nº 980/CC-DIAL-GEMAT

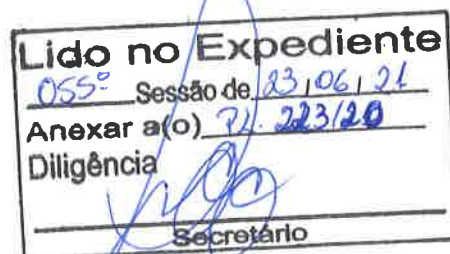
Florianópolis, 22 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

De ordem do Chefe da Casa Civil e em atenção ao Ofício nº GPS/DL/0202/2021, encaminho o Ofício nº 335/2021, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), e o Ofício GABS nº 589/2021, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), ambos contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0223.3/2020, que "Proíbe o aumento nos preços dos itens da cesta básica no estado de Santa Catarina, enquanto durar a situação de calamidade pública em virtude da pandemia causada pela Covid-19".

Respeitosamente,

Daniel Cardoso
Diretor de Assuntos Legislativos*



Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ponaria nº 043/2020 - DOE 21.416
Delegação de competência

Of 980 PL 0223.3.20_SDE_SDS_enc
SCC 0859.2021

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



INFORMAÇÃO DIDH/SDS Nº 05/2021

Florianópolis, 16 de abril de 2021

Referência: Consulta sobre o pedido de diligência
ao Projeto de Lei nº 0223.3/2020 - Processo SCC
7042/2021

Senhor Consultor,

Em atenção ao Ofício nº 107/21 oriundo desta Consultoria Jurídica, o qual solicita o exame e emissão de parecer a respeito do Projeto de Lei nº 0223.3/2020, que "Proíbe o aumento nos preços dos itens da cesta básica no estado de Santa Catarina, enquanto durar a situação de calamidade pública em virtude da pandemia causada pela Covid-19", oriundo da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), esta Diretoria de Direitos Humanos informa que:

O direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Sua definição foi ampliada em outros dispositivos do Direito Internacional, como o artigo 11 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Comentário Geral nº 12 da ONU. Em 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal. No entanto, sabe-se que o impacto das medidas de prevenção ao Covid-19, inegavelmente necessárias, acarretaram queda da atividade econômica - o que torna a fome um desafio a ser enfrentado.

Considerando os dados do Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil, desenvolvido pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (em anexo) apresentado em evento online realizado ontem, dia 15 de abril de 2021 e disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/125026-volta-da-fome-no-brasil-e-tema-de-evento-com-participacao-do-programa-de-alimentos-da-onu> que aponta: "em meio à pandemia da covid-19, o Brasil vive um pico epidêmico da fome: 19 milhões de brasileiros enfrentam a fome no seu dia a dia".

A pandemia nos obriga em caráter emergencial a implementar ações de urgência que coloquem a vida e a dignidade humana no centro das decisões e políticas públicas, enquanto uma abordagem de direitos humanos. Proibir o aumento nos preços dos itens da cesta básica no estado de Santa Catarina, enquanto durar a situação de calamidade pública em virtude da Covid-19, pode ser uma destas ações. Sendo assim, esta Diretoria de Direitos Humanos se mostra favorável ao referido Projeto de Lei.

Em tempo, esta Diretoria recomenda que este documento seja encaminhando à Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, pasta responsável pelo Programa de Aquisição de Alimentos e outras políticas necessárias para facilitar o acesso ao direito humano a alimentação adequada.

À consideração do Senhor Consultor,

Karina Gonçalves Euzébio
Diretora de Direitos Humanos
(assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS

Senhor
Álvaro Augusto Casagrande
Consultor Jurídico
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1UXT787Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KARINA GONCALVES EUZEBIO em 16/04/2021 às 19:34:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/08/2018 - 17:50:23 e válido até 09/08/2118 - 17:50:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MDQyXzcwNDIfMjAyMV8xVVhUNzg3WQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007042/2021** e o código **1UXT787Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Insegurança e Covid-19 no Brasil



VIGISAN

Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil

2021

FORMULAÇÃO, REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO
Rede PENSSAN

COORDENADOR DA REDE PENSSAN

Renato Sérgio Jamil Maluf

VICE-COORDENADORA

Sandra Maria Chaves dos Santos

GRUPO GESTOR - GT MONITORAMENTO DA REDE PENSSAN

Ana Maria Segall Corrêa

Rosana Salles-Costa

Elaine Martins Pasquim

Anne Walleser Kepple

Mauro Eduardo Del Grossi

Juliana de Bem Lignani

Maria Angélica Tavares de Medeiros

Sandra Maria Chaves dos Santos

Silvia Aparecida Zimmermann

Nilson Maciel de Paula

Renato Carvalheira do Nascimento

DESENVOLVEDOR DO APLICATIVO

DE MONITORAMENTO-VIGISAN

Felipe Segall Corrêa

REVISÃO EDITORIAL

Ana Cíntia Guazzelli

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Victoria Carvalho e Julia Stabel

EXECUÇÃO

Instituto Vox Populi

APOIO

ActionAid Brasil

Fundação Friedrich Ebert - Brasil

Instituto Ibirapitanga

Oxfam Brasil

ISBN

978 65 87504 19 3

REALIZAÇÃO



EXECUÇÃO



APOIO

act:onaid

**FRIEDRICH
EBERT
STIFTUNG**
BRASIL

IBIRAPITANGA



A **Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional** (Rede PENSSAN), criada em 2012, congrega pesquisadoras(es), estudantes e profissionais de todo o país na forma de uma **rede de pesquisa e intercâmbio independente e autônoma** em relação a governos, partidos políticos, organismos nacionais e internacionais e interesses privados. Entre os objetivos previstos em seu estatuto, destacam-se o exercício de uma **pesquisa cidadã comprometida com a superação da fome e a promoção da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN)**, e também a **contribuição para o debate público de ações e políticas públicas que tenham interação com a SSAN**.

Cumprindo com esses objetivos, a Rede PENSSAN realizou o **Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil**, cujos resultados estão sendo agora divulgados.

Temos a expectativa de que eles lancem luz e ampliem a sensibilidade da sociedade brasileira e seus governantes para com o agravamento do flagelo da fome e demais manifestações de Insegurança Alimentar que afetam parcela significativa e crescente da população brasileira, cujos sinais já eram visíveis desde antes da pandemia.

Apresentação

Essa iniciativa foi possível pela junção da competência científica dos(as) integrantes da Rede PENSSAN, em particular seu GT de Monitoramento, com o decisivo apoio de parceiros e parceiras comprometidos(as) com o avanço do **conhecimento sobre a realidade social brasileira e com a criação de instrumentos que permitam sua transformação na direção de uma sociedade mais justa e respeitadora dos direitos humanos, entre eles: estar livre da fome e ter acesso a uma alimentação adequada e saudável**. Nosso reconhecimento e gratidão à ActionAid Brasil, Fundação Friedrich Ebert Brasil, Instituto Ibirapitanga e OXFAM-Brasil pelo apoio recebido, e ao Instituto Vox Populi pelo aporte de sua reconhecida competência técnica na condução da coleta dos dados.

**COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA REDE PENSSAN,
MARÇO DE 2021**





act:onaid

“

A ActionAid apoiou a pesquisa “Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil” realizada pela Rede PENSSAN no mês de dezembro e agora divulgada, por entender a importância de que o país conheça a atual situação de Segurança e Insegurança Alimentar de sua população, no contexto da pandemia da Covid-19. A pesquisa anterior (POF/IBGE em 2017/18), que adota o mesmo instrumento de medida da insegurança alimentar (EBIA), já mostrava que o Brasil voltava a ter uma piora na condição de insegurança alimentar. Assim, não deveríamos esperar cinco anos para conhecer um quadro que certamente se agravaria em curto espaço de tempo. A atual pesquisa, realizada por reconhecido e competente quadro de pesquisadores, constata a gravidade desta situação, convocando as autoridades brasileiras e nós, da sociedade, a que nos engajemos no seu enfrentamento.

“

A fome é uma das representações das injustiças sociais mais cruéis e sabemos que atinge de forma mais contundente setores historicamente marginalizados na sociedade. Os acontecimentos ocorridos a partir de 2016 e agora a pandemia aprofundaram ainda mais as desigualdades econômicas e sociais no Brasil. A pesquisa “Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil”, realizada pela Rede PENSSAN, é essencial nessa conjuntura, pois nos mostra a gravidade dos retrocessos causados pela superposição das múltiplas crises e seus impactos na Segurança Alimentar. É alarmante que a situação de insegurança alimentar grave e fome tenham voltado aos patamares de 2004. Esperamos que esse estudo possa contribuir para criar consciência pela situação, para promover um debate baseado em evidências e com isso desenvolver e retomar políticas que levem à erradicação da fome e das desigualdades.

**FRIEDRICH
EBERT**

STIFTUNG
BRASIL

IBIRAPITANGA

“

A pesquisa “Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil”, realizada pela Rede PENSSAN, nos oferece um retrato preciso e abrangente da situação alarmante de insegurança alimentar e fome no Brasil atual, observando os impactos da pandemia e da situação política e econômica do país na população. Um desafio persistente, que parecia superado há alguns anos pelo resultado do acúmulo de políticas de longo prazo, retorna ao centro das preocupações sociais e do debate público. Neste sentido, é fundamental termos pesquisas atualizadas e confiáveis, alinhadas a metodologias consolidadas, que possam informar políticas e programas de combate à fome. Tal enfrentamento deve ainda estar acompanhado de perspectivas que incorporem princípios de uma alimentação saudável, justa e sustentável – objetivos do programa de sistemas alimentares do Ibirapitanga. O combate à fome não se fará dissociado de transformações dos sistemas alimentares no sentido da redução de impactos sobre as mudanças climáticas, do cuidado com a saúde das pessoas e da construção de relações sociais justas e equitativas.

“

A atuação da Oxfam Brasil é dirigida ao combate às desigualdades no país. A fome e a insegurança alimentar e nutricional são expressões profundas das desigualdades brasileiras, especialmente considerando a produção do país. Em 2014, o Brasil celebrou a saída do Mapa da Fome elaborado pela FAO-ONU. Essa foi uma vitória da combinação entre políticas públicas, conselhos de segurança alimentar ativos e participativos nos diferentes níveis de governo e o esforço da sociedade civil brasileira na luta pelo direito humano à alimentação e nutrição. Sete anos depois, principalmente no período mais recente, vê-se o aumento do número de pessoas e famílias em situação de fome e o declínio da segurança alimentar e nutricional no país, ambos resultados do desmonte das políticas e dos conselhos que se tornaram referência internacional por apresentarem resultados de sucesso. Diante da tragédia que está ocorrendo com a Covid-19, a pesquisa “Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil”, realizada pela Rede PENSSAN, é um estudo fundamental para conhecer e reconhecer a situação atual da fome no país ao mesmo tempo em que chama toda a sociedade e o Estado brasileiro a tomar medidas emergenciais e políticas públicas de médio e longo prazos, para que esse vergonhoso retrocesso seja revertido.



OXFAM
Brasil

Sumário

Síntese pag 10

Introdução pag 13

Objetivo pag 15

Método pag 17

Amostra pag 18

**Perfil dos entrevistados X
Dados da PNAD 2013-2014** pag 20

Ponderação da amostra pag 21

Estrutura do questionário pag 23

Treinamento pag 25

**Perdas e recusas
de respostas** pag 26

**Classificação dos níveis de Segurança
Alimentar (SA) e Insegurança Alimentar (IA)**
pag 27

**Tendência observada na SA/IA nos
domicílios entre 2004 e 2020** pag 47

com emprego e renda pag 44

Relação da IA na pandemia da Covid-19

Desigualdades Sociodemográficas pag 39

**Segurança Alimentar (SA) e grau de
Insegurança Alimentar (IA)** pag 35

Descrição Geral da População pag 28

Resultados pag 28

Considerações Finais pag 52

Referências pag 56

Anexos pag 57

Paginação das tabelas e figuras

TABELA 1 pág. 15

Distribuição amostral. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

TABELA 2 pág. 20

Comparação do perfil da população brasileira por sexo, idade, escolaridade e renda familiar. IBGE – PNAD, 2013-2014. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

TABELA 3 pág. 21

Percentual de domicílios particulares por localização, urbana e rural, segundo as grandes regiões do país (Total). PNAD 2013/2014.

TABELA 4 pág. 22

Fatores de ponderação para o resultado geral. Brasil. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

TABELA 5 pág. 27

Renda domiciliar per capita mensal para o Brasil e macrorregiões. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

TABELA 6 pág. 27

Classificação e pontos de corte da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar de oito itens, EBIA. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

TABELA 7 pág. 30

Proporção de domicílios, por macrorregiões, segundo características domiciliares. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

TABELA 8 pág. 32

Distribuição proporcional de condições sociodemográficas da pessoa responsável pelo domicílio e o efeito da pandemia nas condições de trabalho, Brasil e regiões. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

TABELA 9 pág. 33

Distribuição proporcional de programas sociais acessados pelo(a) responsável pelo domicílio, Brasil e regiões. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

TABELA 10 pág. 34

Distribuição proporcional de domicílios com relação ao auxílio emergencial, Brasil e regiões. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

TABELA 11 pág. 36

Distribuição total de moradores, segundo o nível de Segurança/Insegurança Alimentar no país, grandes regiões e localização dos domicílios (urbanos e rurais). VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

FIGURA 1 pág. 39

Mapa com o detalhamento da seleção da amostra do inquérito VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

FIGURA 2 pág. 37

Distribuição proporcional dos domicílios por nível de Segurança/Insegurança Alimentar no Brasil e área de moradia. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

FIGURA 3 pág. 38

Distribuição proporcional dos domicílios por nível de Segurança/Insegurança Alimentar no Brasil e macrorregiões. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

FIGURA 4 pág. 39

Distribuição de Segurança Alimentar, Insegurança Alimentar Leve e Insegurança Alimentar Moderada/Grave no país segundo a localização dos domicílios nas macrorregiões, por área rural e urbana. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

FIGURA 5 pág. 40

Distribuição percentual dos níveis de Segurança/Insegurança Alimentar segundo as categorias de renda familiar mensal per capita (múltiplos de salário-mínimo – SMPC). VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

FIGURA 6 pág. 41

Distribuição percentual dos níveis de Segurança/Insegurança Alimentar segundo a situação de trabalho. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

FIGURA 7 pág. 42

Distribuição percentual dos níveis de Segurança/Insegurança Alimentar segundo as características da pessoa de referência do domicílio (sexo, faixa etária, raça/cor da pele e escolaridade). VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

FIGURA 8 pág. 43

Distribuição percentual dos níveis de Segurança/Insegurança Alimentar segundo a presença de água para a criação de animais e cultivo de alimentos em domicílios da área rural. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

FIGURA 9 pág. 44

Distribuição percentual dos níveis de Segurança/Insegurança Alimentar de acordo com a situação de desemprego e perda de renda nas famílias. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

FIGURA 10 pág. 45

Relação da presença do auxílio emergencial e os níveis de Segurança/Insegurança Alimentar. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

FIGURA 11 pág. 46

Relação entre a redução nos preços e na produção de alimentos e os níveis de Segurança/Insegurança Alimentar para domicílios em áreas rurais. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

FIGURA 12 pág. 48

Comparação das estimativas de Segurança/Insegurança Alimentar do inquérito VigiSAN e os inquéritos nacionais reanalisados conforme escala de oito itens. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

FIGURA 13 pág. 50

Comparação das estimativas de Segurança/Insegurança Alimentar do inquérito VigiSAN e da PDF 2017-2018 reanalisada segundo as macrorregiões do país. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

FIGURA 14 pág. 52

Evolução da fome no Brasil: porcentagem da população afetada pela insegurança alimentar grave entre 2004 e 2020 – macrorregiões.

Síntese



Foto: Paulo Pereira / Oxfam Brasil

A Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (Rede PENSSAN) realizou inquérito populacional visando analisar a **Insegurança Alimentar no Brasil no contexto da pandemia da Covid-19**, cujos resultados são apresentados neste relatório. Ao lado da realização de inquéritos rápidos com abrangência nacional, o projeto VIGISAN, de abordagem do problema da Insegurança Alimentar em face da pandemia da Covid-19, **inclui também o desenvolvimento de um aplicativo de coleta de informações sobre grupos populacionais de mais alta vulnerabilidade.**

O inquérito nacional baseou-se em **amostra probabilística de 2.180 domicílios**, representativa da **população geral brasileira**, considerando as **cinco grandes regiões do país** (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste) e a **localização dos domicílios** (áreas urbanas e rurais). As **entrevistas** foram realizadas **face a face**, no período de 05 a 24 de dezembro de 2020, com **moradores(as) de 1.662 domicílios urbanos e 518 domicílios rurais**. As informações coletadas são pertinentes à Segurança Alimentar (SA) e Insegurança Alimentar (IA), medidas por meio da **Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA)**, em sua versão de oito itens, e relativas a eventos ocorridos nos três meses anteriores à entrevista, exceto quanto às informações sobre emprego, referidas aos últimos 12 meses. **O uso da EBIA**, adotada pelo Governo Brasileiro a partir de 2004 nos inquéritos nacionais para a medida de IA na população, **possibilita comparação da Insegurança Alimentar aferida pela presente pesquisa de 2020 com os dados de inquéritos nacionais conduzidos pelo IBGE entre 2004 e 2018.**

Os resultados do inquérito mostram que nos três meses anteriores à coleta de dados, **menos da metade dos domicílios brasileiros (44,8%) tinha seus(suas) moradores(as) em Segurança Alimentar.** Dos demais, **55,2% que se encontravam em Insegurança Alimentar, 9% conviviam com a fome**, ou seja, estavam em situação de IA grave, sendo pior essa condição nos domicílios de área rural (12%).

Do total de 211,7 milhões de brasileiros(as), 116,8 milhões conviviam com algum grau de Insegurança Alimentar e, destes, 43,4 milhões não tinham alimentos em quantidade suficiente e 19 milhões de brasileiros(as) enfrentavam a fome.

Observou-se que a IA grave no domicílio dobra nas áreas rurais do país, especialmente quando não há disponibilidade adequada de água para produção de alimentos e aos animais.

Domicílios com rendimentos de até ¼ do salário-mínimo per capita (SMPC) tinham IA grave: 2,5 vezes superior à média nacional dos domicílios. Os resultados da pesquisa evidenciam, também, a persistente desigualdade entre as grandes regiões, como mostram as disparidades nos rendimentos familiares que são importantes determinantes da capacidade de acesso aos alimentos. Os/as moradores(as) de **25% dos domicílios do Norte e do Nordeste viviam com rendimentos mensais abaixo de ¼ do SMPC, comparados com 10% nas regiões Sul-Sudeste e Centro Oeste.**

Considerando-se o perfil da pessoa referência da família, a **IA grave foi seis vezes maior quando esta pessoa estava desempregada, e quatro vezes maior entre aquelas com trabalho informal**, quando comparadas com as que contavam com algum tipo de trabalho formal. Avaliando o sexo, a raça/cor da pele e a escolaridade da referência do domicílio, a **IA grave das famílias foi maior quando esta pessoa era do sexo feminino, ou de raça/cor da pele autodeclarada preta/parda ou com menor escolaridade.**

Como esperado, **observou-se efeito negativo da pandemia da Covid-19 sobre a SA das famílias**, considerados seus impactos diferenciados uma consequência da elevada desigualdade social que caracteriza o Brasil. A **IA grave aumentou 19% nos domicílios onde algum(a) morador(a) havia perdido o emprego** ou houve endividamento, ambos em razão da pandemia. Domicílios com pessoas que solicitaram e receberam auxílio emergencial viviam com IA moderada ou grave em proporção três vezes superior à média nacional observada. Na área rural, relatos de redução dos preços de comercialização da produção se relacionaram com o dobro de IA moderada ou grave. **Nas regiões Nordeste e Norte do país foram observados os maiores percentuais**

de perda de emprego, de redução dos rendimentos familiares, do endividamento e corte nas despesas com aquisição de itens considerados essenciais para a família, todos referidos como efeito da pandemia.

Cerca de 60% das pessoas entrevistadas das regiões Norte e Nordeste solicitaram e receberam auxílio emergencial, percentual próximo de 50% nas demais regiões.

Note-se que, **enquanto os levantamentos relativos ao período de 2004 a 2013 registraram o aumento progressivo de famílias em SA, este progresso foi revertido como mostram os dados coletados na Pesquisa de Orçamento Familiar-POF 2017-2018.**

O advento da pandemia provocou queda ainda mais abrupta da SA no país nos últimos dois anos, com aumento dos níveis de IA moderada ou grave cujos resultados atingem proporções atuais equivalentes às que vigoravam em 2004.

Essa reversão de tendência indica que a superposição da emergência da pandemia da Covid-19 com as crises econômica e política dos últimos anos impactou de forma negativa e relevante o direito humano à alimentação adequada e saudável do povo brasileiro.

Os **resultados deste inquérito alertam** toda a sociedade brasileira, bem como os/as gestores(as) públicos(as), **para a natureza urgente e imprescindível de ações e políticas públicas efetivas** que, respeitadas as restrições impostas pela crise sanitária que se agrava no Brasil, **auxiliem os grupos populacionais mais vulnerabilizados e promovam a Segurança Alimentar e Nutricional, ao lado de políticas estruturais direcionadas à redução das desigualdades sociais e das iniquidades no nosso país.**



Introdução

Em 11 de março de 2020, a Organização

Mundial da Saúde declarou a disseminação

do novo coronavírus (SARS-CoV-2) como

uma pandemia, também conhecida como

pandemia da Covid-19. A transmissão do vírus

se espalhou rapidamente pelos continentes.

É consenso, para quase a totalidade dos

países, que a redução da transmissão do vírus

SARS-CoV-2 e, consequentemente, os efeitos

sociais, econômicos e sanitários, constituem

emergência humanitária global. Entretanto,

tem sido um desafio imenso, também global, a

adoção de medidas preventivas, reconhecidas

como eficazes, tais como o isolamento social,

uso de máscaras e higiene das mãos, além

de restrições coletivas de grande impacto nas

atividades econômicas, sobretudo em países

de média e baixa renda. Nessas circunstâncias,

as condições precárias de vida e trabalho de

boa parte da população são agravadas por

insuficiências pré-existentes nos sistemas

de proteção social, especialmente no setor da

saúde, e pela falta de respostas imediatas e

efetivas do Estado às demandas sociais trazidas

pela pandemia.

No Brasil, a disseminação do novo coronavírus

explicitou ainda mais as desigualdades entre

diferentes realidades sociais, fortalecendo o

debate sobre a situação de Segurança Alimentar

e Nutricional (SAN) da população. Para o

Coordenador da Rede PENSSAN, Renato S. Maluf,

“Era previsível que a comida, tanto sua disponibilidade como o acesso a ela, viesse a ocupar o centro das preocupações e urgências no contexto de pandemia pela qual estamos passando, ao lado, e como complemento indispensável, dos cuidados com a saúde das pessoas infectadas, ou não, pelo vírus mais recente” (Maluf, 2020).

Embora seriamente impactado pelo alastramento da pandemia da Covid-19, **o agravamento da Insegurança Alimentar (IA) no Brasil** revelado no inquérito ora divulgado **é parte de um processo que já estava em curso de deterioração das condições de vida de um significativo contingente populacional e do aumento das desigualdades sociais**. Entre suas causas, encontram-se os potenciais impactos na SAN das políticas de austeridade adotadas pelo Brasil desde 2014, acarretando redução de investimentos relacionados às políticas sociais (Souza et al., 2019). Cabe destacar, ademais, que todas as condições econômicas, sociais e sanitárias ruins já enfrentadas no Brasil, em 2020, estão extremamente agravadas nesse início de 2021 pelo total descontrole da pandemia, com explosão do número de casos e mortes pelo SARS-CoV-2. **O Brasil tornou-se o epicentro da pandemia mundial, com falência do sistema de saúde e sem política econômica e social de mitigação.**

Este quadro permite concluir que vivemos o que tem sido considerado como uma sindemia, englobando tanto os impactos da crise sanitária que afetam todas as dimensões da vida em sociedade como também os determinantes da Insegurança Alimentar situados no aumento da pobreza em paralelo à maior concentração de renda e riqueza entre os segmentos sociais mais ricos.

A insuficiência de renda associada à precarização das relações de trabalho e ao aumento do desemprego; a degradação das condições de moradia e de infraestrutura sanitária, entre outros, intensificaram a disseminação da pandemia nos grupos populacionais mais vulnerabilizados.

Recursos elementares para sobreviver às restrições impostas pela pandemia não estão disponíveis para uma grande parcela da população brasileira.

O presente inquérito integra uma iniciativa da Rede PENSSAN com o objetivo de **fornecer informações científicas adequadas e confiáveis para orientar a tomada de decisões relacionadas à SAN**, englobando a elaboração e implementação de políticas públicas, ações efetivas e em tempo oportuno, e o monitoramento e avaliação da efetividade do que foi realizado. Busca-se, ainda, com essa iniciativa, **alertar a sociedade civil organizada e fornecer subsídios e indicadores às instâncias de controle social.**

O Brasil, desde 2004, tem experiência importante na avaliação da IA a partir da validação da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), baseada no modelo de Medida da Escala de Segurança Alimentar Domiciliar dos Estados Unidos (Household Food Security Survey Module - HHFSSM) (Bickel et al., 2000), posteriormente incluída nos inquéritos nacionais realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Pérez-Escamilla R. et al., 2004; Segall-Corrêa, A. M. et al., 2014).

A experiência brasileira com a EBIA serviu de inspiração para o desenvolvimento de uma Escala Internacional de Medida da Experiência da Insegurança Alimentar (Food Insecurity Experience Scale – FIES) (Cafieiro, C. et al., 2016) pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), usada desde 2014 para o monitoramento mundial de um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

(Indicador 2.1.2). **De acordo com a FAO, um pouco mais de um quarto da população mundial foi afetado pela IA moderada ou severa em 2019, representando um aumento de 3,5 pontos percentuais, desde 2015. Nos países da América Latina e do Caribe, esse aumento ocorreu mais rapidamente: de 25,1%, em 2015, para 31,7%, em 2019.** Nessas regiões, a IA severa aumentou de 6,4% para 9,6% no mesmo período. Apesar de os pontos de corte usados pela FAO para classificar a severidade da IA serem diferentes daqueles do IBGE, **no Brasil**, dados coletados pela FAO com uso da FIES indicam um **aumento da IA moderada ou grave de 18,3% para 20,6%, entre 2015 e 2019**, devido, basicamente, ao aumento da IA moderada (FAO et al., 2020). Entretanto, os dados da FAO não fornecem as informações desagregadas, que são necessárias para subsidiar as políticas públicas nas diferentes instâncias: nacional, estaduais e municipais. Os inquéritos periódicos nacionais são imprescindíveis para esse fim, sendo o Brasil pioneiro no uso da EBIA com esse intuito.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), de 2004, forneceu o primeiro diagnóstico domiciliar da situação de Segurança Alimentar e Insegurança Alimentar no Brasil, seguida de outras avaliações nos anos de 2009 e 2013. Recentemente, a escala EBIA passou a ser utilizada na Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF 2017-2018), com garantia de comparabilidade com as informações anteriores, portanto mantendo a série histórica (IBGE-POF 2020). **Os resultados das três edições das PNADs (2004, 2009 e 2013) revelaram importante redução do percentual de domicílios em IA em todo o país.** Estes resultados, analisados juntamente com informações sociais e econômicas que conformam a PNAD, contribuíram muito para a compreensão do impacto de diferentes intervenções na situação de acesso aos alimentos por parte da população brasileira. **Já os dados da POF 2017-2018 mostram o oposto, isto é, houve redução da**

Segurança Alimentar que voltou para os níveis de 2004 (cerca de 60% dos domicílios), com o aumento correspondente da IA, sobretudo, a IA grave, que indica ocorrência de fome. Vale dizer, a última pesquisa nacional já indicou o agravamento da situação de IA no Brasil, anterior ao período pandêmico da Covid-19.

O UNICEF-Brasil realizou uma pesquisa nacional em 2020 intitulada "Impactos Primários e Secundários da Covid-19 em Crianças e Adolescentes" que incluiu apenas uma pergunta modificada da EBIA ("Desde o carnaval, você ou alguém que mora com você deixou de comer porque não havia dinheiro para comprar mais comida?"). A resposta a essa pergunta revelou que, entre adultos(as) com 18 anos ou mais, 13% afirmaram ter passado por essa experiência, com percentuais significativamente mais altos entre aqueles(as) com renda familiar de até um salário-mínimo. Entretanto, para mensurar a Segurança Alimentar e a Insegurança Alimentar de forma válida e assim, identificar os diferentes níveis de severidade e em diferentes grupos populacionais, é necessário usar todos os itens que compõem as escalas de aferição do fenômeno na população.

O projeto de **VIGISAN**, em desenvolvimento pela **Rede PENSSAN**, contempla duas estratégias de abordagem do problema da Insegurança Alimentar no contexto da pandemia da Covid-19. Uma delas é a **realização de inquéritos rápidos, com abrangência nacional e representatividade das macrorregiões e áreas urbanas e rurais**, sendo o presente relatório a apresentação dos resultados do primeiro desses inquéritos realizado recentemente. A outra estratégia objetiva **disponibilizar informações em tempo hábil sobre parcelas de mais alta vulnerabilidade, como são os povos indígenas e os povos e comunidades tradicionais**, nem sempre abordados em suas especificidades nos inquéritos de abrangência nacional. Para essa estratégia, está em curso o desenvolvimento de

um aplicativo para uso por pesquisadores(as) da Rede PENSSAN e outros(as) interessados(as), que facilitará coleta de informações nesses territórios e com suas populações.

Ambas as estratégias contam com parceria e apoio financeiro do Instituto Ibirapitanga, OXFAM Brasil, ActionAid Brasil e Fundação Friedrich Ebert Brasil. Essas iniciativas da Rede PENSSAN e parceiros têm como prioridade prover aos/às gestores(as) de todas as esferas de governo e a sociedade civil organizada informações e dados para que possam agir de forma objetiva no enfrentamento da fome e demais manifestações de insegurança alimentar presentes em muitos lares brasileiros, sobretudo neste momento de extremo sofrimento.

Objetivo

16

Monitorar a Segurança Alimentar (SA) e os níveis de Insegurança Alimentar (IA) nos domicílios de famílias brasileiras, diante do cenário de crise econômica e sanitária, decorrente da pandemia da Covid-19, visando o fornecimento de informações rápidas e confiáveis, capazes de incidir sobre o processo decisório de ações públicas e na mobilização da sociedade civil organizada.

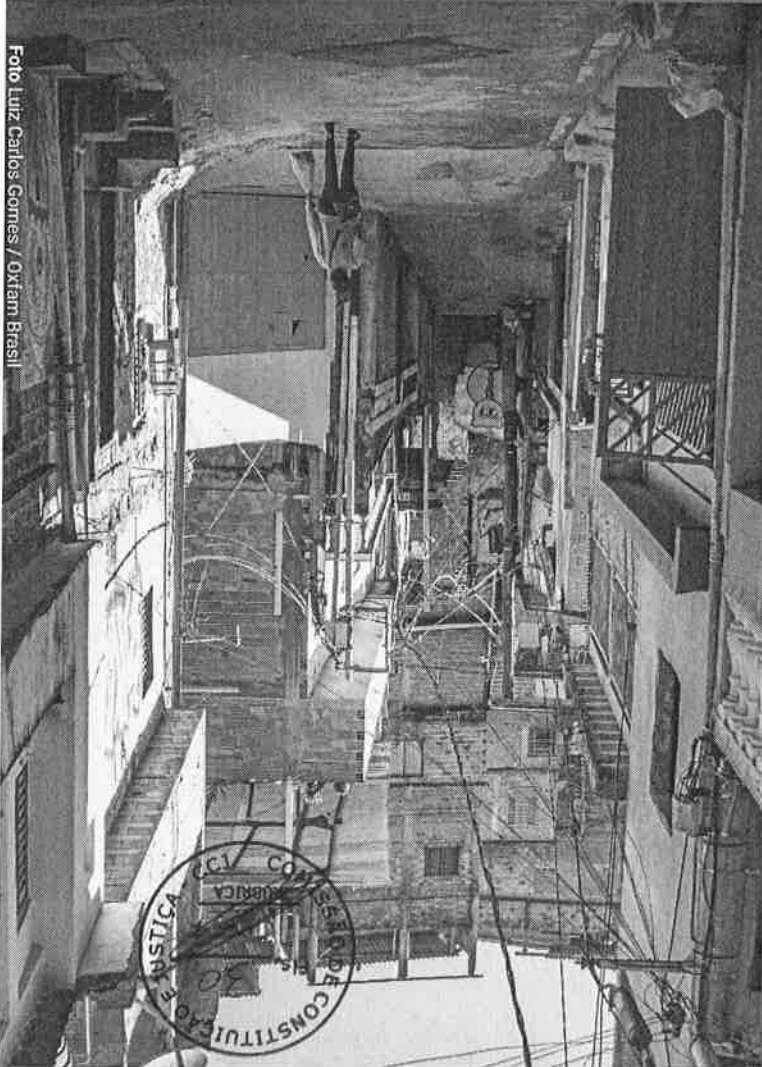


Foto: Luiz Carlos Gomes / Oxfam Brasil

Método

Foi realizado inquérito de base populacional representativo da população brasileira de todas as cinco grandes regiões que compõem o país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), considerando também a localização rural e urbana dos domicílios pesquisados. Para efeitos de análise, as regiões Sul e Sudeste foram agrupadas neste inquérito formando uma grande macrorregião Sul-Sudeste, em razão de limitações de recursos que levou à necessidade de ajustes no desenho amostral; ou seja, a desagregação destas regiões geraria um tamanho de amostra não compatível com os recursos disponíveis. As regiões Sul e Sudeste são aquelas que apresentam, historicamente, as menores prevalências de IA.

As entrevistas foram realizadas nos domicílios, por pessoal treinado, no período de 05 a 24 de dezembro de 2020, com uso de tablets/telefones

celulares. A pessoa entrevistada tinha idade igual ou superior a 18 anos, independentemente de ser ou não o/a principal responsável pela família. O critério de escolha do(a) entrevistado(a) considerou se ele(a) era capaz de fornecer informações sobre o perfil demográfico de todos(as) os/as moradores(as) do domicílio e de responder questões sobre alimentação e rendimentos da família. Se a pessoa mais indicada para responder ao questionário não estivesse disponível no momento da primeira abordagem, o/a entrevistador(a) programava mais uma visita ao domicílio, na tentativa de obter a entrevista. Em caso de insucesso na visita de retorno, realizou-se substituição do domicílio por outra unidade, no mesmo trajeto previamente determinado.

Amostra

O inquérito teve como base uma amostra probabilística de **2.180 domicílios**, conforme demonstrado na Tabela 1. O intervalo de confiança estimado para as estimativas pontuais considerou o valor de 95% e a margem de erro máximo de 2,1 pontos percentuais para mais ou para menos sobre os resultados encontrados no total da amostra.

Tabela 1 - Distribuição amostral. VigiSA Inquérito SA/IA - Covid-19, Brasil, 2020

Região	Zona Urbana		Zona Rural		Total
	Amostra	Margem de erro (*)	Amostra	Margem de erro (*)	Amostra
Centro-Oeste	443	4,7%	137	8,4%	580
Nordeste	371	5,1%	129	8,6%	500
Norte	388	5,0%	122	8,9%	510
Sudeste/Sul	460	4,6%	130	8,6%	590
Total	1.662	2,4%	518	4,3%	2.180
					2,1%

(*) Calculada considerando a estimativa de 95% de intervalos de confiança

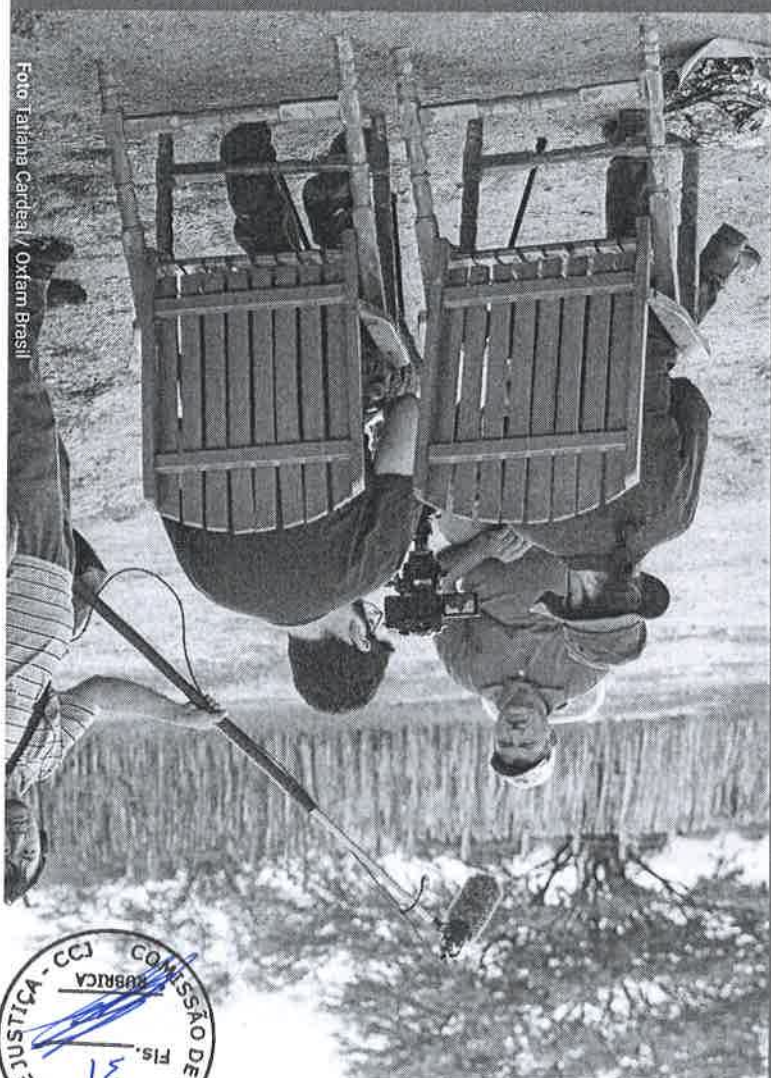


Foto: Tatiana Cardasil/Oxam Brasil



As entrevistas foram realizadas em 128 municípios das grandes regiões do Brasil, distribuídas nos 26 estados e no Distrito Federal.

Ao todo, os(as) entrevistadores(as) percorreram 287 setores censitários, distribuídos por região, conforme demonstrado no mapa da Figura 1. A amostra probabilística de domicílios considerou uma amostragem de conglomerados em três estágios de seleção:

1º estágio: seleção probabilística dos municípios, através do método PPT (Probabilidade Proporcional ao Tamanho), tomando como base o número de habitantes de cada município;

2º estágio: seleção aleatória dos setores censitários do IBGE;

3º estágio: seleção dos domicílios. Foram entrevistados oito domicílios por setor censitário selecionado, aproximadamente.

Norte

Amostra: 23%
Municípios: 30
Setores: 67

Nordeste

Amostra: 23%
Municípios: 32
Setores: 66

Centro-Oeste

Amostra: 27%
Municípios: 30
Setores: 76

Sudeste/Sul

Amostra: 27%
Municípios: 36
Setores: 78

Figura 1 - Mapa com o detalhamento da seleção da amostra do inquérito VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.



Inicialmente, foram listados todos(as) os/as moradores(as) dos domicílios entrevistados, descrevendo informações sobre o perfil de cada um (sexo, idade, escolaridade, raça/cor da pele e ocupação (para aqueles com mais de 15 anos)). Dessa forma, **do total de 2.180 domicílios avaliados, foram obtidas informações sobre 6.872 indivíduos, sendo a média de 3,15 moradores por domicílio no Brasil.**

Perfil dos entrevistados x Dados da PNAD 2013-2014

Na Tabela 2, é possível comparar o **perfil da população do Brasil por sexo, idade, escolaridade e renda familiar** obtido na amostra probabilística do inquérito com os dados da PNAD 2013-2014. Com base nesses dados, foi possível observar que a amostra do inquérito apresentou os seguintes destaques:

- **mesma distribuição dos moradores dos domicílios por sexo e faixa etária;**
- **percentual mais elevado de domicílios com renda familiar de até dois salários-mínimos** (65% contra 42% da PNAD); esse fato pode ser considerado um reflexo do cenário atual diante da pandemia do novo coronavírus e o agravamento da crise econômica e do desemprego.

Tabela 2 – Comparação do perfil da população brasileira por sexo, idade, escolaridade e renda familiar. IBGE – PNAD, 2013-2014. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

	% obtida na PNAD 2013-2014	% obtida no VigiSAN 2020
Sexo		
Masculino	49%	48%
Feminino	51%	52%
Idade		
Até 4 anos	6%	5%
5 a 17 anos	20%	16%
18 a 49 anos	48%	47%
50 a 64 anos	16%	20%
65 ou mais	10%	11%
Escolaridade		
Ensino Fundamental	48%	51%
Ensino Médio	34%	35%
Superior	18%	14%
Renda Familiar		
Até 2 SMPC	42%	65%
Mais de 2 a 5 SMPC	38%	28%
Mais 5 SMPC	20%	7%

Ponderação da amostra

Para obtermos resultados válidos para o conjunto da população brasileira e para as duas desagregações (grandes regiões e localização do domicílio), foram aplicados fatores de ponderação sobre as estimativas obtidas. Tais fatores buscaram corrigir a desproporção em relação ao percentual de habitantes em cada segmento amostral, mantendo a amostra geral de 2.180 entrevistas com 2,1% de margem de erro. O fator de ponderação consiste no percentual que um estrato representa no universo pesquisado dividido pela amostra obtida em tal estrato. Tome-se como exemplo o número de domicílios localizados na área urbana da região Centro-Oeste, que representava 7% dos domicílios brasileiros (Tabela 3). Em nosso estudo, este estrato representou 20% do total da amostra, 443 casos entrevistados (não mostrado em tabela). O fator de ponderação aplicado em tal segmento amostral foi obtido através da divisão de 7% (universo)/20% (amostra) = 0,3386.

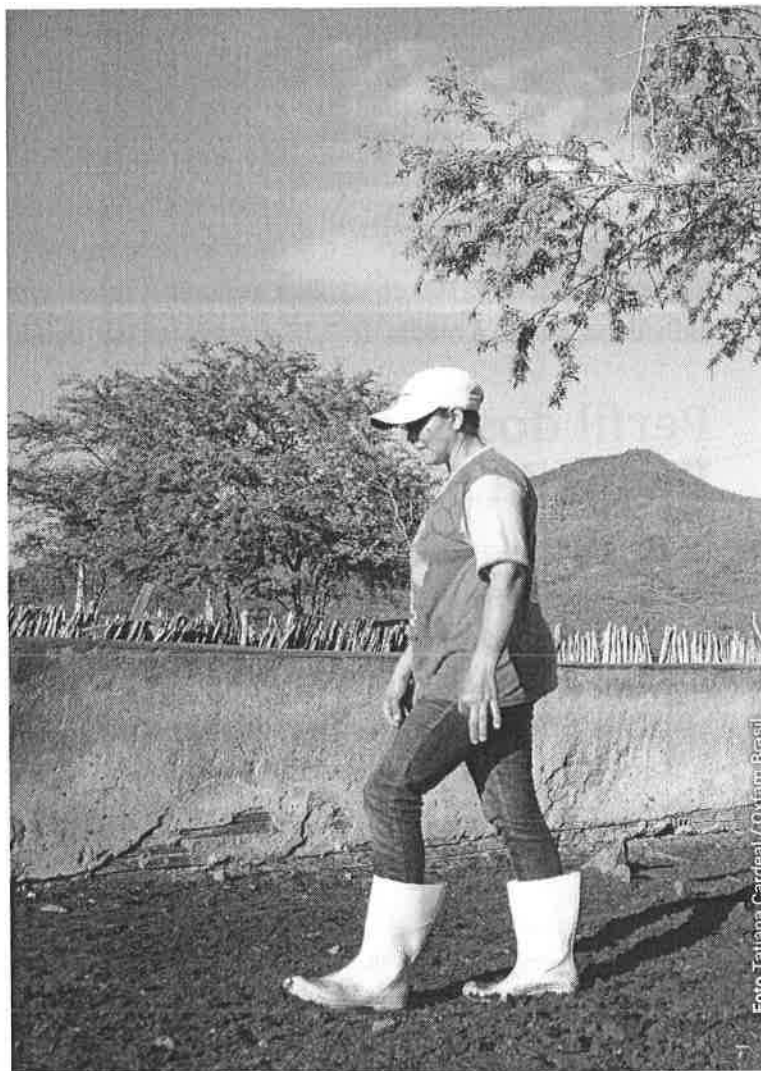


Tabela 3 - Percentual de domicílios particulares por localização, urbana e rural, segundo as grandes regiões do país (Total). PNAD 2013/2014.

Região	Urbana	Rural	Total
Centro-Oeste	7%	1%	8%
Nordeste	19%	7%	26%
Norte	6%	2%	7%
Sudeste/Sul	54%	5%	59%
Total	86%	14%	100%

Depois de obtido o fator de ponderação, todas as estimativas pontuais da amostra foram corrigidas para torná-la representativa no universo (ou seja, no país). Para tanto, multiplicou-se o nº total de entrevistas realizadas pelo fator de ponderação. Por exemplo, o fator de ponderação para o nº de domicílios na zona urbana da região Centro-Oeste foi 0,3386 (Tabela 4). O número de entrevistas realizadas neste segmento amostral foi de 443 casos. Para ponderarmos este resultado, multiplicamos 443 (amostra) * 0,3386 (fator de ponderação) = 150 casos (7%).

Tabela 4 - Fatores de ponderação para o resultado geral. Brasil. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Região	Urbana	Rural
Centro-Oeste	0,3386	0,1314
Nordeste	1,1429	1,1395
Norte	0,3170	0,3279
Sudeste/Sul	2,5435	0,8308



Estrutura do questionário

O questionário foi estruturado pela equipe de pesquisadores da Rede PENSSAN, contendo as seguintes questões:

☐ **DESCRIÇÃO DO DOMICÍLIO**, quanto ao:

- Tipo: casa, apartamento, habitação coletiva ou cortiço ou habitação improvisada (casa de madeira, barraco de lona, outros);
- Número de cômodos;
- Fornecimento diário de água potável e, no caso dos domicílios da zona rural, se havia água suficiente para animais (dessedentação) e para a produção de alimentos.

☐ **INFORMAÇÕES DOS MORADORES DOS DOMICÍLIOS** inseridas em formulário próprio, com a relação dos nomes de todas as pessoas que lá moravam, incluindo o/a próprio(a) entrevistado(a) (do(a) morador(a) mais velho(a) ao(à) mais novo(a)), identificando o/a responsável pela família (pessoa de referência). Para cada morador(a) registrou-se as informações sobre:

- Sexo; idade; raça/cor da pele; escolaridade (se estava estudando; qual ano letivo cursou em 2020; se não estuda; qual a última série/ano que cursou); e ocupação, para quem tinha mais de 15 anos. Para aqueles(as) que tinham algum tipo de trabalho (formal ou informal), investigou-se também se durante a pandemia do coronavírus houve perdas salariais ou redução da jornada de trabalho. Para os/as moradores(as) da zona rural, perguntou-se se a Covid-19 trouxe algum prejuízo à produção agropecuária.

☐ **RENDA FAMILIAR** avaliada por pergunta de resposta aberta. Caso o/a entrevistado(a) não soubesse ou não quisesse responder, utilizou-se uma opção fechada com as seguintes faixas de renda:

- Até um salário-mínimo *per capita* (SMPC); 1 a 2 SMPC; 3 a 5 SMPC; 5 a 10 SMPC; 10 a 15 SMPC; 15 a 20 SMPC; mais de 20 SMPC.

☐ **SITUAÇÃO ECONÔMICA DO(A) ENTREVISTADO(A) AO LONGO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS**

avaliada, considerando:

- Se teve ou se conhecia alguém que teve Covid-19.
- Frequência das seguintes ocorrências nos domicílios durante a pandemia:
 - Perda de emprego de algum(a) membro da casa;
 - Redução da renda domiciliar (dos(as) moradores(as) da casa);
 - Necessidade de ajudar financeiramente algum(a) parente ou amigo(a);
 - Endividamento de moradores(as);
 - Corte de gastos em despesas essenciais;
 - Corte de gastos em despesas não essenciais.



☐ **PARA IDENTIFICAR A PREVALÊNCIA DE SEGURANÇA OU INSEGURANÇA ALIMENTAR NO DOMICÍLIO, CONSIDEROU-SE UM CONJUNTO DE OITO QUESTÕES UTILIZADAS NA EBIA** (perguntas com respostas diretas: 'SIM/NÃO'). No caso de resposta afirmativa para cada uma das oito perguntas, verificou-se ainda, se a situação descrita ocorreu por conta da pandemia do coronavírus.

As questões que determinaram os níveis de SA/IA (IA Leve, Moderada ou Grave) no contexto da Covid-19, tiveram sempre como referência os últimos três meses. Assim, perguntou-se: **"Nos últimos três meses___":**

1. os(as) moradores(as) deste domicílio **tiveram a preocupação de que os alimentos acabassem** antes de poderem comprar ou receber mais comida?;
2. **os alimentos acabaram** antes que tivessem dinheiro para comprar mais comida?;
3. os(as) moradores(as) deste domicílio ficaram sem dinheiro para ter uma alimentação saudável e variada?;
4. os(as) moradores(as) deste domicílio comeram **apenas alguns poucos tipos de alimentos que ainda tinham**, porque o dinheiro acabou?;
5. algum(a) morador(a) de 18 anos ou mais de **idade deixou de fazer alguma refeição**, porque não havia dinheiro para comprar comida?;
6. algum(a) morador(a) de 18 anos ou mais de idade, alguma vez, **comeu menos do que achou que devia**, porque não havia dinheiro para comprar comida?;
7. algum(a) morador(a) de 18 anos ou mais de idade, alguma vez, **sentiu fome, mas não comeu**, porque não havia dinheiro para comprar comida?;
8. algum morador de 18 anos ou mais de idade, alguma vez, **fez apenas uma refeição ao dia ou ficou um dia inteiro sem comer** porque não havia dinheiro para comprar comida?

☐ Foram feitas, ainda, **PERGUNTAS RELACIONADAS ÀS FORMAS DE ALIMENTAÇÃO E AO ACESSO DOS(AS) MORADORES(AS) AOS PROGRAMAS SOCIAIS** como:

- Cadastro Único do Governo;
- Programa Bolsa Família;
- Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pensão por morte do(a) cônjuge;
- Auxílio-reclusão;
- Auxílio referente à alimentação escolar ou Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Auxílio de cestas de alimentos;
- Uso de restaurantes populares para fazer refeições;
- Auxílio emergencial por causa da pandemia do coronavírus ou Covid-19 (se solicitou e, em caso de resposta afirmativa, quantas parcelas recebeu);
- Ajuda de alguma instituição/associação, igreja, amigos, parentes ou outros.

Avaliou-se também se algum(a) morador(a) do domicílio precisou fazer algo que tenha lhe causado vergonha, tristeza ou constrangimento para conseguir alimentos durante a pandemia da Covid-19. Além disso, questionou-se sobre a forma de aquisição dos alimentos (compra física; online; por telefone; outro parente foi comprar).

Treinamento

O questionário foi programado em um sistema que permite a aplicação através de tablets/telefones celulares. Desse modo, foi possível controlar os dados amostrais, evitando os desvios nas folhas de cota. Esse sistema também permite que, através do GPS, rapidamente o entrevistador seja localizado na área em que está realizando a coleta de dados, além da possibilidade de gravação das entrevistas em áudio. Esses procedimentos têm como proposta minimizar os erros de sorteio de domicílio e/ou aplicação do questionário.

Para a coleta dos dados, foram selecionados entrevistadores(as) de todas as regiões/ estados brasileiros. Os/as entrevistadores(as) foram treinados(as) especificamente para este projeto (amostragem e questionário), por meio de videoconferência. Participaram do primeiro treinamento representantes da Rede PENSSAN, Vox Populi e a equipe responsável pela coleta de dados.

Cabe considerar que todas as entrevistas foram realizadas seguindo os protocolos de segurança contra Covid-19 estipulados pelas organizações de saúde e pesquisa. Ressalta-se que não foram registrados qualquer tipo de doença/problemas após a finalização da coleta de dados.

Os questionários foram submetidos a uma fiscalização, que consistiu no retorno ao/à entrevistado(a) (checagem) de 20% dos questionários aplicados individualmente pelos(as) entrevistadores(as), para verificação das respostas e adequação dos(as) entrevistados(as) aos parâmetros amostrais ou para outras questões que julgamos necessárias. O banco de dados da pesquisa foi submetido a testes estatísticos de consistência para verificação de coerência das respostas.

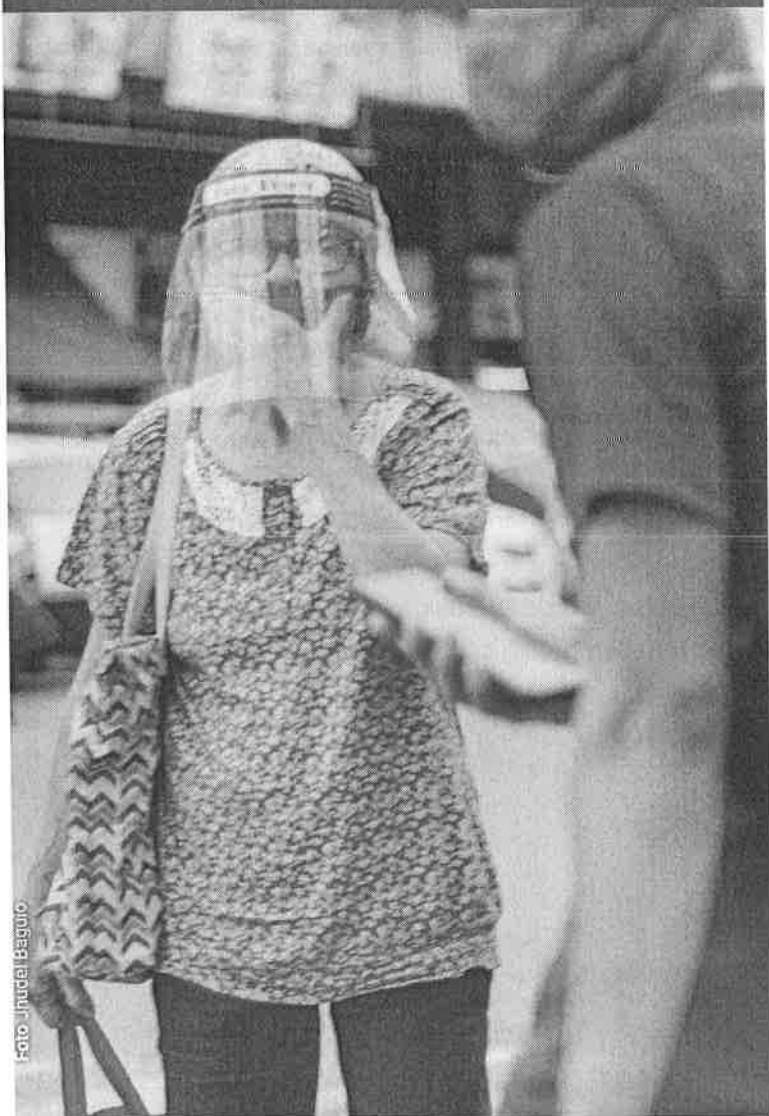


Foto: Jhuda Baguio

Perdas e recusas de respostas

Foram aplicados todos os questionários pretendidos, ou seja, **houve cumprimento de 100% da amostra planejada** (Tabela 1). Não foram observadas perdas de respostas relevantes ao longo da coleta de dados, à exceção da pergunta referente à renda familiar. Como dito anteriormente, a **avaliação da renda familiar foi feita em dois momentos** (respostas espontâneas e estimuladas por anexo). Para as **respostas espontâneas**, 15,6% do total de entrevistados(as) não souberam ou não quiseram informar sua renda familiar. Com o intuito de minimizar as perdas em função da taxa de não resposta a essa variável, para estas pessoas, adotou-se o uso de folha anexa contendo faixas de renda previamente definidas, de modo que o/a entrevistado(a) indicasse em qual das faixas a família se encaixava. Depois da apresentação do anexo, a parcela de "não sabe/recusa" reduziu para 2,8%. Ao final, a variável "renda" foi categorizada em "renda *per capita*" expressa sob a forma de múltiplos do SMPC da época: até $\frac{1}{4}$ de SMPC; mais de $\frac{1}{4}$ até $\frac{1}{2}$ SMPC; mais de $\frac{1}{2}$ até 1 SMPC; mais de 1 SMPC.

Para obter essa resposta para a variável "renda", foi necessário somar as duas questões de renda (espontânea e estimulada). Porém, o anexo de renda usado na pergunta estimulada considerava como primeira opção a categoria "até 1 salário mínimo de renda", sem abertura para valores abaixo deste patamar. Assim, para não perder as respostas daqueles que responderam "até 1 SM de renda familiar fechada" ou "não souberam/não quiseram responder", nem com o estímulo das faixas de renda, optou-se nesse estudo por estimar a renda familiar *per capita* deste contingente. Para fazer tal estimativa, usou-se como parâmetro as respostas dos entrevistados com o mesmo perfil de renda familiar (até 1 SM), às seguintes perguntas: região, tipo de



domicílio/nº de cômodos; fornecimento de água; perfil do(a) pessoa de referência (sexo, idade, escolaridade, ocupação); SA e IA (leve, moderada, grave). A partir da comparação dos dados, a renda familiar *per capita* do contingente "sem resposta" foi estimada, redistribuindo os casos à semelhança das respostas dos(as) entrevistados(as) que tinham o mesmo perfil sociodemográfico. Com esse procedimento, não consta "não resposta" nos resultados da pergunta sobre renda familiar *per capita* apresentados na Tabela 5.

Não foi feita nenhuma outra estimativa de resposta, além da variável 'renda familiar *per capita*' anteriormente descrita.

Tabela 5 – Renda domiciliar per capita mensal para o Brasil e macrorregiões. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Renda Domiciliar Per Capita Mensal	Brasil e Macrorregiões									
	Brasil		Centro-Oeste		Nordeste		Norte		Sudeste/Sul	
	Casos	%	Casos	%	Casos	%	Casos	%	Casos	%
Até ¼ de SMPC	273	14,1%	37	7,3%	114	24,2%	116	25,7%	44	8,6%
Mais de ¼ até ½ SMPC	565	29,2%	136	26,8%	162	34,4%	158	35,0%	134	26,2%
Mais de ½ até 1 SMPC	636	32,8%	193	38,0%	144	30,6%	109	24,2%	176	34,4%
Mais de 1 SMPC	462	23,9%	142	27,9%	51	10,8%	68	15,0%	157	30,8%
Total	1936	100,0%	508	100,0%	471	100,0%	451	100,0%	511	100,0%

SMPC: Salário Mínimo Per Capita.

Classificação dos níveis de Segurança Alimentar (SA) e Insegurança Alimentar (IA)

Os níveis de SA/IA foram obtidos pela aplicação da EBIA dos oito itens descritos, com pontos de corte pré-estabelecidos e a partir dos escores de respostas afirmativas (Interlenghi *et al.*, 2019). Desta forma, **para a estratificação dos níveis de SA/IA, cada resposta afirmativa do questionário representou 1 ponto**, sendo a pontuação do domicílio estimada pelo total de respostas afirmativas. A pontuação variou de 0 a 8 pontos (Tabela 6); sendo a SA = 0; IA leve = 1-3 pontos; IA moderada = 4-5; e IA grave = 6-8. Para aqueles domicílios que não responderam algum item da escala, não foi estimado o nível de SA/IA.

Tabela 6 – Classificação e pontos de corte da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar de oito itens, EBIA. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Classificação	Pontos de corte
SA	0
IA Leve	1-3
IA Moderada	4-5
IA Grave	6-8

SA: Segurança Alimentar
IA: Insegurança Alimentar

Resultados



Foto Luiz Carlos Gomes / Oxfam Brasil



Descrição Geral da População

Os resultados apresentados referem-se aos 2.180 domicílios analisados, dos quais 1.662 estão localizados na área urbana e 518, na área rural. A amostra estudada possui distribuição de variáveis consideradas permanentes (estáveis), tais como sexo e escolaridade da pessoa de referência, semelhantes às de outros inquéritos nacionais, tornando suas informações comparáveis às dos inquéritos realizados anteriormente.

As desigualdades regionais já historicamente descritas aparecem, aqui também, de forma clara (Tabela 7). Moradores(as) de cerca de 25% dos domicílios do Norte e do Nordeste viviam com rendimentos mensais *per capita* abaixo de $\frac{1}{4}$ do SMPC, em contraste com os das regiões Sul/Sudeste e Centro Oeste, cujo percentual era inferior a 10%. Acrescente-se, ainda que, no Norte e Nordeste do país, em mais de 50% dos domicílios, viviam famílias com rendimentos mensais *per capita* de até $\frac{1}{2}$ SMPC, percentuais muito superiores aos das demais regiões.

Não foram observadas diferenças significativas entre as regiões na distribuição etária dos(as) moradores(as). Entretanto, a **região Norte apresentou um número maior de moradores(as) por domicílio** e consequentemente maior densidade demográfica nessas habitações (46% com 1 cômodo por pessoa). A **insegurança hídrica**, medida pelo fornecimento irregular ou mesmo falta de água potável, **atingiu 40,2% e 38,4% dos domicílios do Nordeste e Norte**, respectivamente, percentuais quase três vezes superiores às proporções de inadequação de fornecimento de água das demais regiões. Tanto a maior aglomeração domiciliar como o abastecimento irregular de água são duas condições que aumentam a transmissão pessoa a pessoa do vírus SARS-CoV-2, com o agravante de ocorrerem com maior frequência nos domicílios e nas regiões mais pobres do país.

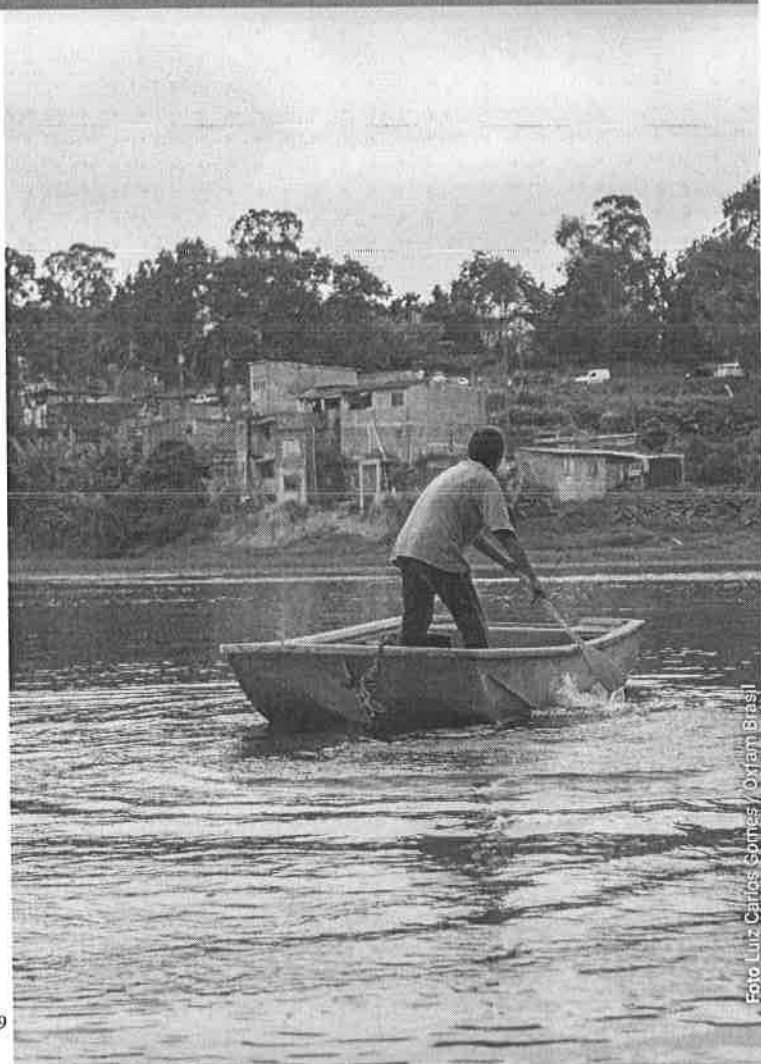


Foto Luiz Carlos Gomes / O Jornal Brasil



Tabela 7 - Proporção de domicílios, por macrorregiões, segundo características domiciliares.
VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Brasil e Macrorregiões*

Características domiciliares	Brasil (%)	Centro-Oeste (%)	Nordeste (%)	Norte (%)	Sudeste/Sul (%)
Água potável (n = 2.166)					
Sim, com fornecimento diário	77,2	86,0	59,4	61,6	85,9
Fornecimento falha/ Não tem fornecimento	22,2	14,0	40,2	38,4	13,2
Densidade domiciliar (Nº de cômodos por capita) (n = 2.166)					
Até 1 cômodo	32,4	28,7	35,0	46,5	30,0
2 cômodos	30,5	35,5	32,4	30,8	29,0
3 cômodos ou mais	36,4	35,2	30,4	22,2	41,1
Nº de moradores (n = 2.180)					
Até 4 moradores	85,7	82,2	84,4	77,8	87,8
5 moradores ou mais	14,3	17,8	15,6	22,2	12,2
Presença de moradores por faixa etária (n = 2.179)					
Até 4 anos	5,4	6,2	4,7	6,3	5,4
De 5 a 17 anos	16,2	18,0	17,5	19,3	14,9
18 a 49 anos	47,4	48,4	47,5	51,9	46,6
50 a 64 anos	19,6	18,6	18,1	16,6	20,9
65 e mais	11,4	8,8	12,1	6,0	12,2
Renda domiciliar per capita mensal (n = 1.936)					
Até ¼ de SMPC	14,1	7,3	24,2	25,7	8,6
Mais de ¼ até ½ SMPC	29,2	26,8	34,4	35,0	26,2
Mais de ½ até 1 SMPC	32,8	38,0	30,6	24,2	34,4
Mais de 1 SMPC	23,9	27,9	10,8	15,0	30,8

SMPC: Salário Mínimo Per Capita.

*Valores de proporções expandidas. Percentuais podem não somar 100% pois algumas respostas apresentam dados sem informação (não sabe/não soube responder) (valores inferiores a 1%)

Cerca de **90% das pessoas entrevistadas eram responsáveis pelo domicílio** em todas as regiões do país; **metade delas, do sexo masculino, com a exceção das regiões Centro-Oeste e Nordeste, onde as mulheres foram a maioria** (Tabela 8). Não houve diferença expressiva entre as regiões quanto à escolaridade da pessoa de referência, sendo igualmente alta a proporção de indivíduos sem escolaridade ou com fundamental incompleto. **Houve predomínio em todas as regiões de pessoas de referência com raça/cor da pele autodeclarada preta ou parda, porém, com maior frequência (75,3%), na região Norte.** Essa última região concentrou maior porcentagem de trabalhadores(as) informais, e uma taxa de desemprego pouco inferior à das demais regiões.

A pandemia da Covid-19 afetou negativamente as condições de renda e trabalho da população em todas as regiões do país. Entretanto, nas regiões Norte e Nordeste foram observados os maiores percentuais de perda de emprego, redução dos rendimentos familiares, endividamento e corte nas despesas de itens considerados essenciais: todas essas condições referidas como consequência da pandemia.





Tabela 8 - Distribuição proporcional de condições sociodemográficas da pessoa responsável pelo domicílio e o efeito da pandemia nas condições de trabalho, Brasil e regiões. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Características sociodemográficas, ocupação e o efeito da pandemia no trabalho	Brasil e Macrorregiões*				
	Brasil (%)	Centro- Oeste (%)	Nordeste (%)	Norte (%)	Sudeste/ Sul (%)
Pessoa de referência ou responsável pelo domicílio (n = 2 176)					
Sim	92,0	89,6	97,0	94,3	89,8
Não	7,8	10,4	2,8	5,7	10,0
Faixa etária da pessoa de referência (n = 2 005)					
18 a 49 anos	48,3	51,5	48,1	58,5	46,6
50 a 64 anos	32,9	32,0	32,4	30,3	33,6
65 anos ou mais	18,8	16,5	19,4	11,2	19,8
Sexo da pessoa de referência (n = 2 066)					
Masculino	49,1	46,4	42,5	55,3	51,8
Feminino	50,9	53,6	57,5	44,7	48,2
Escolaridade da pessoa de referência (n = 1 958)					
Sem escolaridade / Fundamental incompleto	33,3	30,8	39,3	28,7	31,3
Fundamental completo / 2º incompleto	25,4	29,2	22,3	27,2	26,1
2º completo / Superior ou mais	41,0	40,0	38,0	44,0	42,1
Raça/cor da pele da pessoa de referência (n = 1 973)					
Branca	35,6	30,2	23,7	19,3	44,2
Preta/parda	59,7	65,6	69,3	75,3	52,3
Ocupação da pessoa de referência (n = 1 955)					
Agricultor(a) familiar / produtor(a) rural	4,6	1,0	9,3	3,6	3,0
Trabalho informal (trabalhador rural temporário; trabalhando em emprego sem carteira assinada; trabalho informal; bico; freelancer; outros).	16,1	16,6	16,5	21,9	15,0
Trabalhando em emprego com carteira assinada / Funcionário(a) público(a)	20,0	22,6	15,5	22,8	21,5
Aposentado(a)	21,2	19,2	21,5	12,7	22,5
Trabalho autônomo regular / Empreendedor(a) individual (paga INSS) / Profissional liberal (nível superior) / Empresário(a)	14,4	16,8	10,8	17,7	15,3
Desempregado(a)	8,2	6,9	8,3	7,0	8,5
Outros (Não PEA)	15,0	16,9	17,6	14,2	13,7
Efeito da pandemia nas condições de trabalho e financeiras (n = 5 136)					
Sim, perda de emprego de algum membro da família	19,0	16,7	20,4	20,0	18,5
Sim, redução de renda domiciliar	49,7	45,2	53,4	59,6	47,4
Necessidade de ajudar financeiramente algum(a) parente ou amigo(a)	32,6	31,5	36,8	37,1	30,2
Endividamento de moradores(as)	27,7	26,8	37,0	34,9	22,7
Corte de gastos em despesas essenciais	52,1	43,0	61,4	55,3	48,8
Corte de gastos em despesas não essenciais	54,6	54,3	55,0	61,9	53,5

*Valores de proporções expandidas. Percentuais podem não somar 100% pois algumas respostas apresentam dados sem informação (não sabe/não soube responder) (valores inferiores a 1%).

Os indicadores de desigualdades sociais e econômicas entre as regiões até aqui observados (Tabelas 7 e 8) espelham algumas estratégias delas resultantes. São exemplos o endividamento das famílias e o corte em despesas essenciais, ambas mais frequentes nas regiões de maior vulnerabilidade social e alimentar. Norte e Nordeste.

O acesso às políticas públicas, especialmente ao Bolsa Família, também foi mais frequente nas regiões Norte e Nordeste (Tabela 9). Entretanto, mesmo nessas regiões, esses percentuais se apresentaram baixos, uma vez que não foram desagregados por rendimento das famílias que, no caso dos BPC e Bolsa Família, constituem-se critérios de elegibilidade.

Tabela 9 - Distribuição proporcional de programas sociais acessados pelo(a) responsável pelo domicílio, Brasil e regiões. ViGISA Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Programas sociais					Brasil e Macrorregiões*	
	Brasil	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste/Sul	(%)
Bolsa Família (n = 2.179)						
Sim	21,3	20,0	33,4	31,5	14,8	
Não	78,1	77,8	65,2	67,8	85,2	
Tentou, mas não conseguiu	0,5	2,2	1,2	0,8	-	
Morador com BPC (n = 2.148)						
Sim	4,2	2,5	7,4	2,7	3,1	
Não	93,8	95,0	90,4	92,7	95,2	
Tentou, mas não conseguiu	0,6	0,6	0,2	0,6	0,8	
Acesso ao PNAE (n = 2.173)						
Sim	12,7	9,1	16,6	15,5	11,1	
Não	86,5	89,4	83,0	83,5	88,1	
Tentou, mas não conseguiu	0,4	1,6	-	0,2	0,5	

BPC – Benefício de Prestação Continuada; PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

*Valores de proporções expandidas. Percentuais podem não somar 100% pois algumas respostas apresentam dados sem informação (não sabe/não soube responder) (valores inferiores a 1%)



O Auxílio Emergencial (AE) para o enfrentamento do impacto da pandemia (Tabela 10), que variou entre R\$ 300,00 e R\$ 600,00, atingiu metade das famílias brasileiras.

Observou-se que cerca de 60% das pessoas entrevistadas nas regiões Norte e Nordeste solicitaram e receberam esses recursos, percentual próximo de 50% nas demais regiões. Os dados sobre o número de vezes que esse recurso foi recebido no ano de 2020 podem ter sido enviesados, uma vez que metade das pessoas entrevistadas não quis ou não sabia informar essa frequência. Mesmo assim, os dados disponíveis mostram que a maioria das pessoas informou que recebeu esses recursos cinco ou seis vezes no ano.

Tabela 10. Distribuição proporcional de domicílios com relação ao auxílio emergencial, Brasil e regiões. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Brasil e Macrorregiões*

Auxílio emergencial

	Brasil	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste/Sul
	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)
Morador solicitou auxílio emergencial (n = 2 172)					
Solicitou e recebeu auxílio	50,8	49,1	57,0	56,1	47,6
Não solicitou	40,0	37,5	32,0	27,6	45,5

Quantas vezes recebeu

(n = 1 004)

1 a 4 vezes	24,3	26,3	19,7	19,5	27,3
5 a 6 vezes	43,9	34,6	44,9	37,1	45,6
7 a 9 vezes	22,5	27,4	29,2	35,3	16,3

*Valores de proporções expandidas. Percentuais podem não somar 100% pois algumas respostas apresentam dados sem informação (não sabe/não soube responder) (valores inferiores a 1%).

Segurança Alimentar (SA) e graus de Insegurança Alimentar (IA)

Como já comentado, **o objetivo deste inquérito foi de descrever a situação de SA/IA no contexto da pandemia da Covid-19.** Teve também o propósito de estabelecer uma linha de base para monitoramento desta condição, enquanto persistirem os efeitos sociais e sanitários da pandemia no país. **É de muita gravidade e preocupante a situação de baixo acesso aos alimentos por grande parcela de brasileiros(as).** Atualmente, milhões de brasileiros(as) sofrem o impacto das crises econômica, política e, agora, sanitária, em curso.



Foto Tatiana Cardeal / Oxfam Brasil

Do total de 211,7 milhões de pessoas, 116,8 milhões conviviam com algum grau de IA (leve, moderada ou grave). Destes, 43,4 milhões não contavam com alimentos em quantidade suficiente para atender suas necessidades (IA moderada ou grave). Tiveram que conviver e enfrentar a fome, 19 milhões de brasileiros(as).



As regiões Nordeste e Sul/Sudeste concentravam, cada uma, mais de 7 milhões de pessoas convivendo com a fome (Tabela 11). As demais regiões apresentaram números bem menores, mas que representam proporções relevantes de sua população. Por exemplo, a região Norte tem 7,5% dos habitantes do Brasil, mas abriga 14,9% do total daqueles(as) que passam fome (cálculos baseados na Tabela 11).

Nesses tempos da pandemia do novo coronavírus, o **direito humano à alimentação adequada expresso nos domicílios em que há SA estava garantido para os moradores(as) de menos**

da metade dos domicílios brasileiros (44,8%), enquanto em 9% deles houve experiência de fome expressa pela IA grave nos três meses que antecederam a entrevista. Essa situação foi ainda pior entre os(as) moradores(as) da área rural, onde a IA grave, portanto, a ocorrência de fome, era realidade em 12% dos domicílios (Figura 2).

Tabela 11. Distribuição total de moradores, segundo o nível de Segurança/Insegurança Alimentar no país, grandes regiões e localização dos domicílios (urbanos e rurais). VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Número de moradores de domicílios em Segurança e Insegurança Alimentar ¹					
Macrorregiões	Total	Segurança Alimentar	Insegurança Alimentar leve	Insegurança Alimentar moderada	Insegurança Alimentar grave
Brasil	211.752.656	94.910.100	73.423.348	24.284.652	19.134.556
Grandes regiões					
Norte	15.784.923	5.821.979	4.893.907	2.219.719	2.849.319
Nordeste	55.830.694	15.708.938	22.944.801	9.491.974	7.684.981
Centro-Oeste	16.512.384	7.716.552	5.715.511	1.934.023	1.146.298
Sudeste/Sul	123.624.655	65.662.631	39.869.129	10.638.937	7.453.958
Zona Residencial					
Urbana	181.242.978	82.709.666	63.347.618	19.725.548	15.460.147
Rural	30.509.678	12.200.434	10.075.730	4.559.105	3.674.409

¹ Fonte: IBGE, Estimativa da população residente no Brasil com data de referência em 1º de julho de 2020. Diretoria de Pesquisas (DPE), Coordenação de Populações e Indicadores Sociais (COPIS).

As desigualdades regionais (Figura 3) no acesso a alimentos apenas confirmam as demais manifestações de desigualdades já descritas e são o reflexo de muitas delas. O Norte e o Nordeste concentram domicílios com menor proporção de SA e a maior de IA moderada e grave. **A SA foi inferior a 40% no Norte e a 30% no Nordeste; em contrapartida, a IA grave foi de 18,1% na região Norte, e 13,8% no Nordeste.** Ou seja, comparando às proporções de IA grave das regiões Sul/Sudeste, as regiões Norte e Nordeste tiveram três e duas vezes mais domicílios expostos à forma mais grave da IA, respectivamente.

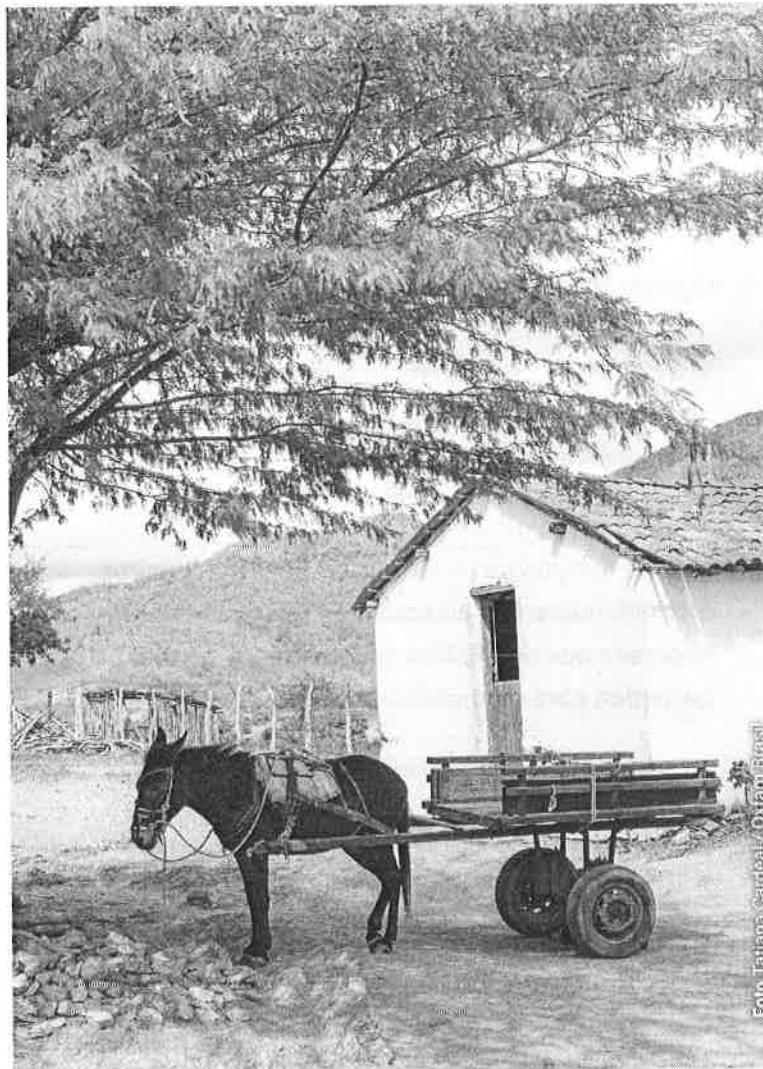


Figura 2 - Distribuição proporcional dos domicílios por nível de Segurança/Insegurança Alimentar no Brasil e área de moradia. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

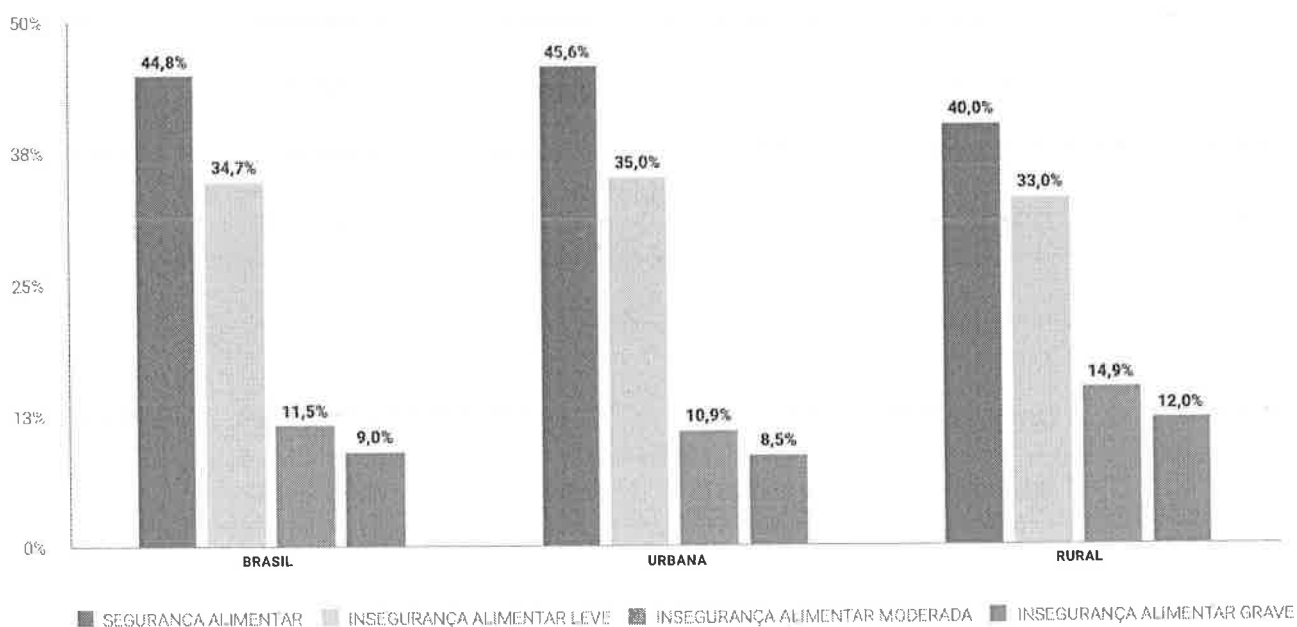
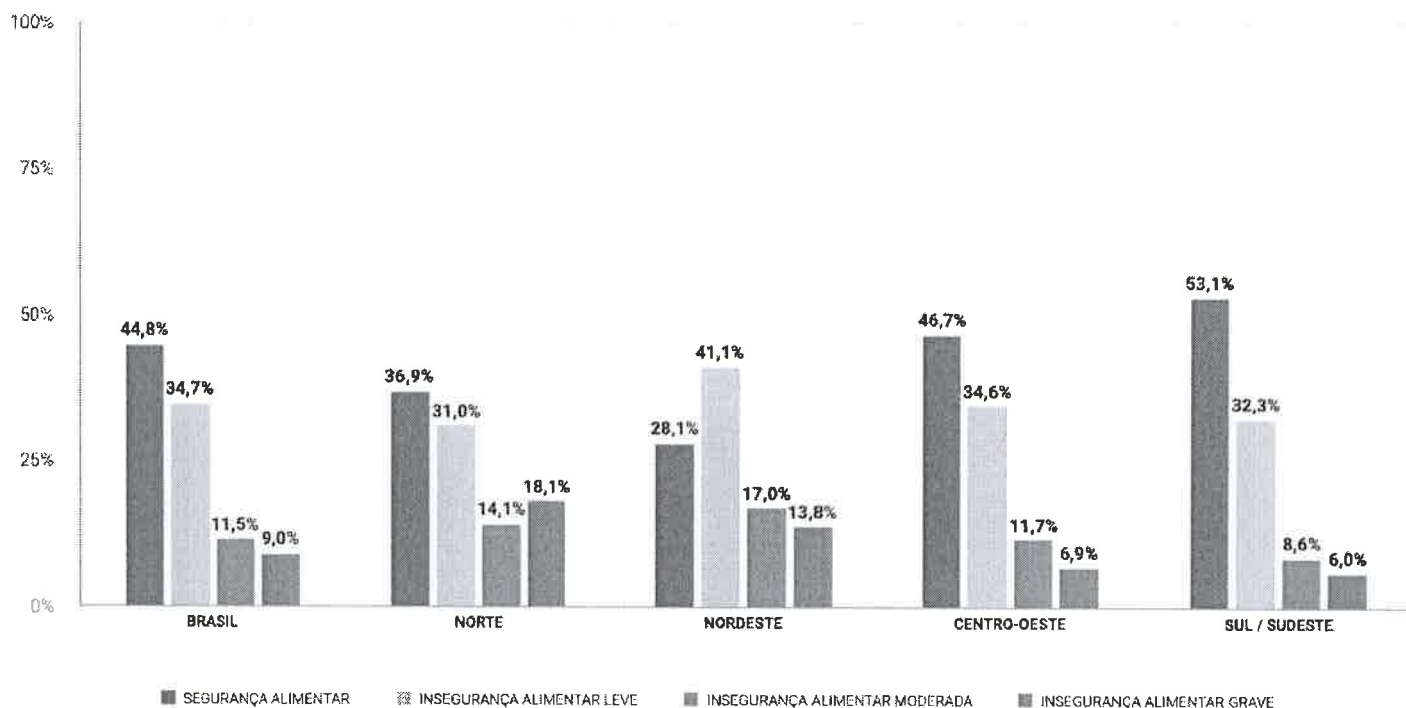


Figura 3 - Distribuição proporcional dos domicílios por nível de Segurança/Insegurança Alimentar no Brasil e macrorregiões. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

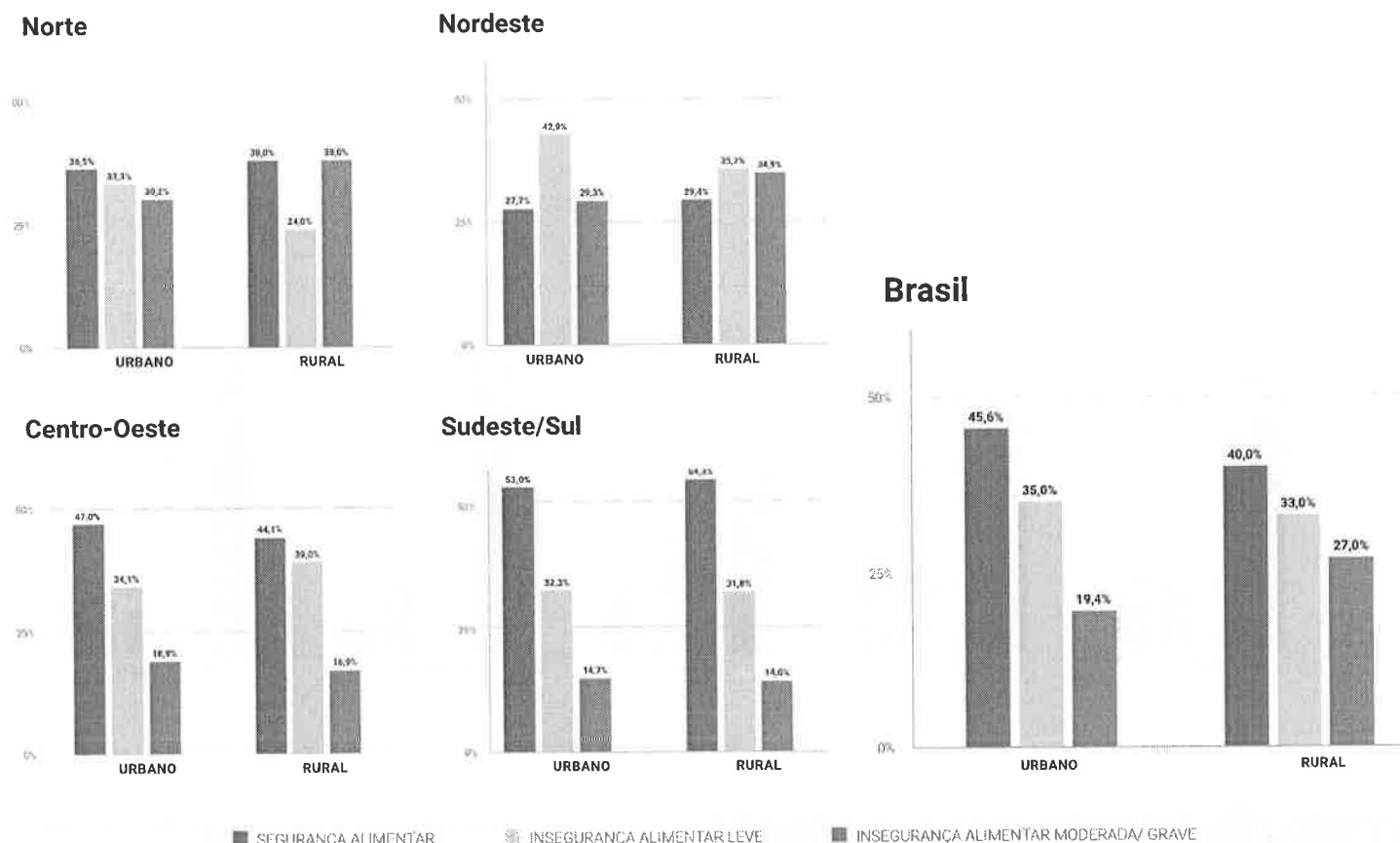


A conhecida condição de pobreza ou da extrema pobreza das populações rurais, sejam elas de agricultores(as) familiares, quilombolas, indígenas ou ribeirinhos(as), tem reflexo importante nas condições de SA destes grupos.

As diferenças entre a condição de IA moderada ou grave entre os domicílios (Figura 4), segundo sua localização urbana ou rural, ocorrem em todas as regiões do país. **Nas regiões Norte e Nordeste, identificou-se que a área rural tem maior proporção de Insegurança Alimentar moderada ou grave** quando comparada à área urbana. Entretanto, para as **regiões Sul/Sudeste e Centro-Oeste a proporção de Insegurança Alimentar moderada ou grave é maior nas áreas urbanas** quando comparadas às áreas rurais.



Figura 4 - Distribuição de Segurança Alimentar, Insegurança Alimentar Leve e Insegurança Alimentar Moderada/Grave no país segundo a localização dos domicílios nas macrorregiões, por área rural e urbana. VigiSAN Inquérito SA/IA - Covid-19, Brasil, 2020.



Desigualdades Sociodemográficas

Às desigualdades regionais observadas somam-se outras de natureza sociodemográficas que refletem o agravamento das condições de acesso aos alimentos entre as diversas regiões e, também, no interior de cada uma delas.

Os rendimentos familiares, raça/cor da pele autodeclarada, gênero, idade e acesso às políticas públicas são reconhecidamente os indicadores que refletem ou agravam as desigualdades regionais no Brasil.

Algumas informações aqui selecionadas (Figura 5) revelam, de forma dramática, o que já se sabe da associação entre baixos rendimentos familiares e a deficiência de acesso aos alimentos. **Fica**

evidente que, à medida em que aumentam os rendimentos das famílias, aumenta a prevalência de SA, enquanto domicílios cujos moradores viviam com apenas $\frac{1}{4}$ SMPC apresentaram $\frac{1}{3}$ da proporção de SA em comparação à média nacional e uma prevalência de IA grave 2,5 vezes superior à média nacional.

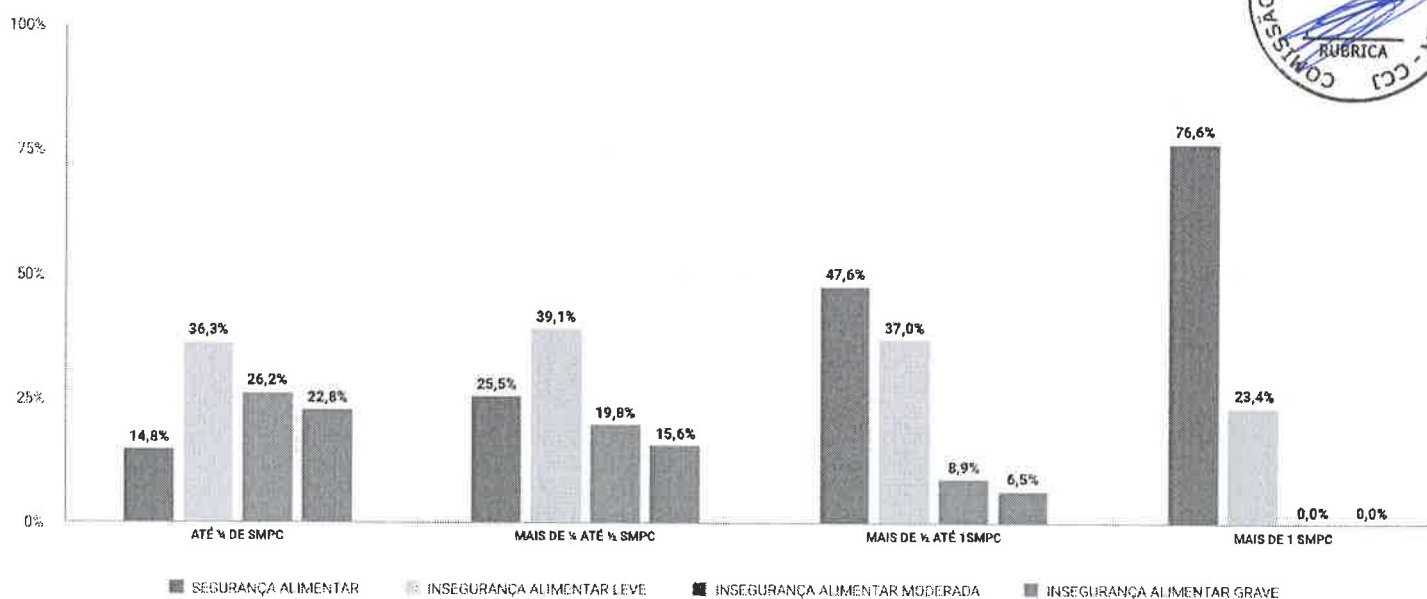
Chama a atenção o fato de que nos domicílios com renda entre $\frac{1}{2}$ e 1 SMPC, a IA moderada e grave ocorrem em proporções inferiores à média nacional, ao passo que essas condições de restrição alimentar já não estão presentes nos domicílios com mais de 1 SMPC de renda domiciliar.

Nota-se, aqui, mais um indicador do papel decisivo cumprido pela garantia de renda básica vinculada ao valor do salário-mínimo, componente importante da correlação entre os valores dos rendimentos familiares e os níveis mais elevados de IA no Brasil, requerendo a definição de políticas públicas de renda, emprego e Segurança Alimentar e Nutricional.



Foto Tatiana Cardeal / Oxfam Brasil

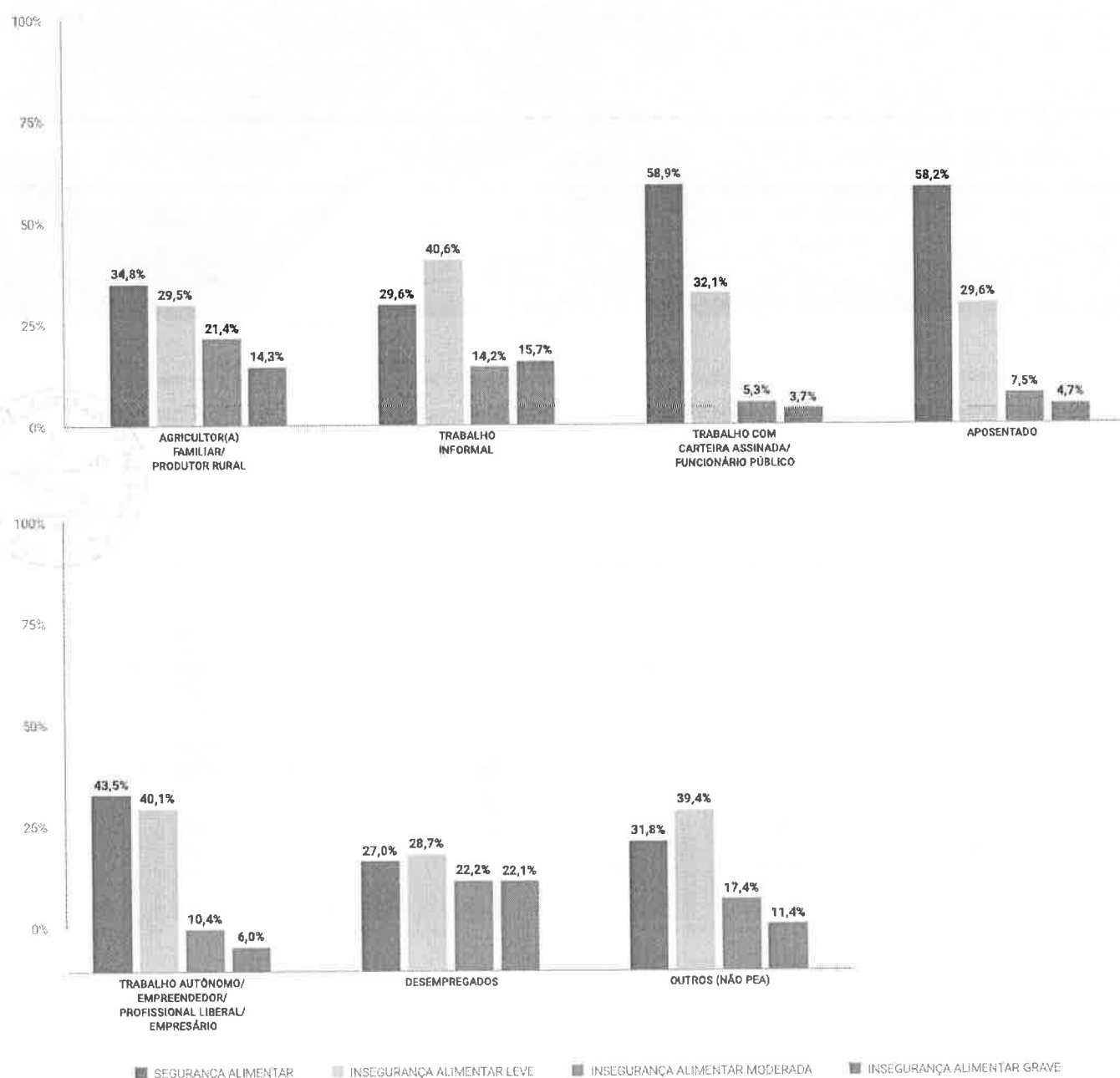
Figura 5 - Distribuição percentual dos níveis de Segurança/Insegurança Alimentar segundo as categorias de renda familiar mensal *per capita* (múltiplos de salário-mínimo – SMPC). VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.



Observou-se que a alta vulnerabilidade à IA relativa aos baixos rendimentos estava associada às condições de trabalho e ao desemprego (Figura 6).

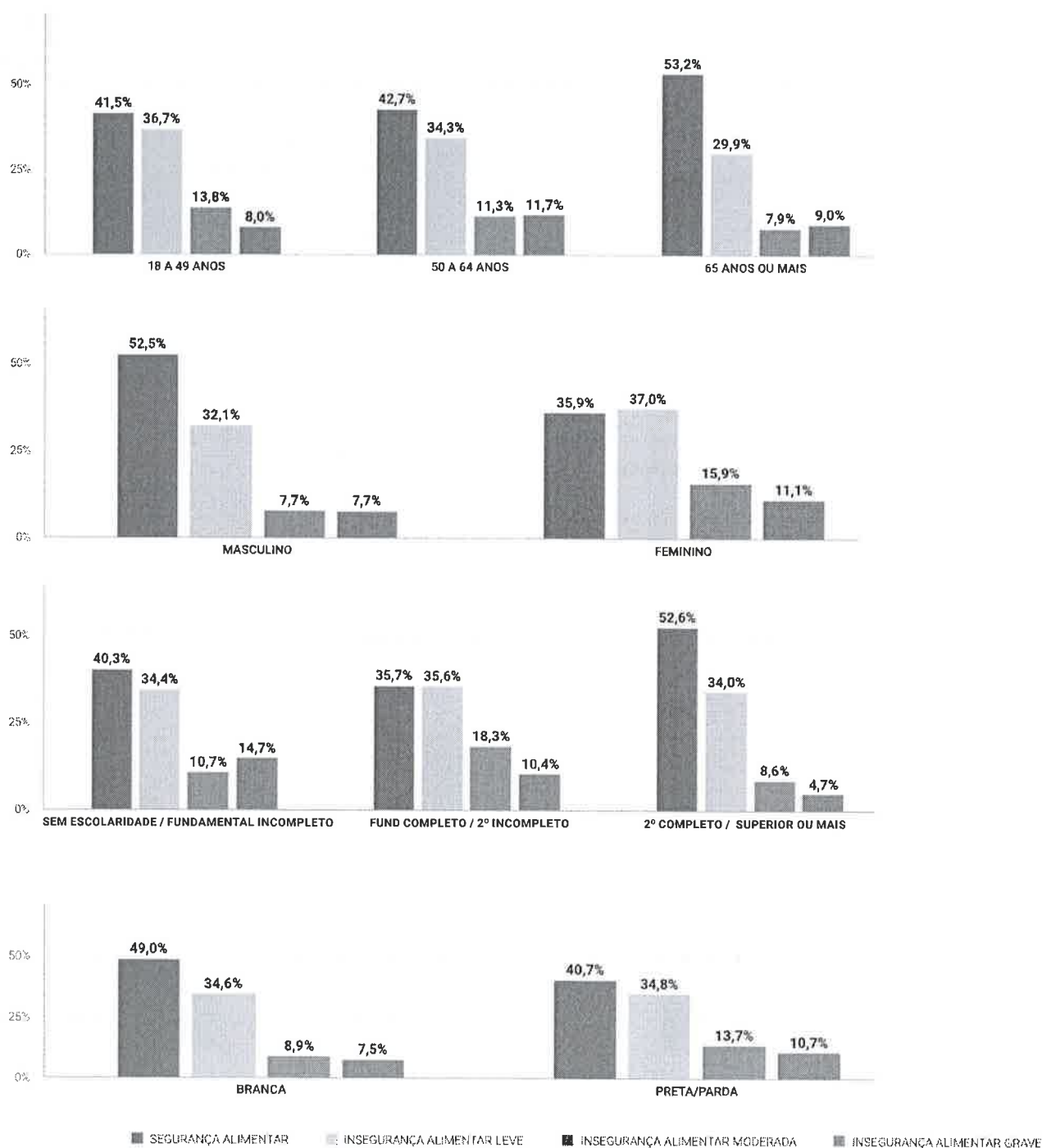
Comparando com a situação de trabalho formal da pessoa de referência dos domicílios, a IA grave foi quatro vezes superior entre aquelas com trabalho informal, e seis vezes superior quando ela estava desempregada.

Figura 6 - Distribuição percentual dos níveis de Segurança/Insegurança Alimentar segundo a situação de trabalho. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.



Há ainda muitas outras condições individuais que podem afetar negativamente a situação de SA no domicílio. Merece destaque nesse sentido a **menor condição de Segurança Alimentar nos domicílios nos quais a pessoa de referência é mulher, ou de raça/cor da pele autodeclarada preta ou parda, ou tem baixa escolaridade** (Figura 7).

Figura 7 - Distribuição percentual dos níveis de Segurança/Insegurança Alimentar segundo as características da pessoa referência do domicílio (sexo, faixa etária, raça/cor da pele e escolaridade). VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.



É relevante assinalar a associação entre IA e insegurança hídrica, especialmente na área rural, onde a redução da produção de alimentos para autoconsumo e comercialização de excedentes podem impactar o consumo alimentar dos moradores e, também, seus rendimentos. **A proporção de domicílios classificados como em situação de IA grave dobra quando não há disponibilidade adequada de água para a produção de alimentos (de 21,1% para 44,2%) e alcança patamares de quase o dobro quando não há água suficiente para o consumo dos animais (de 24% para 42%) (Figura 8).**

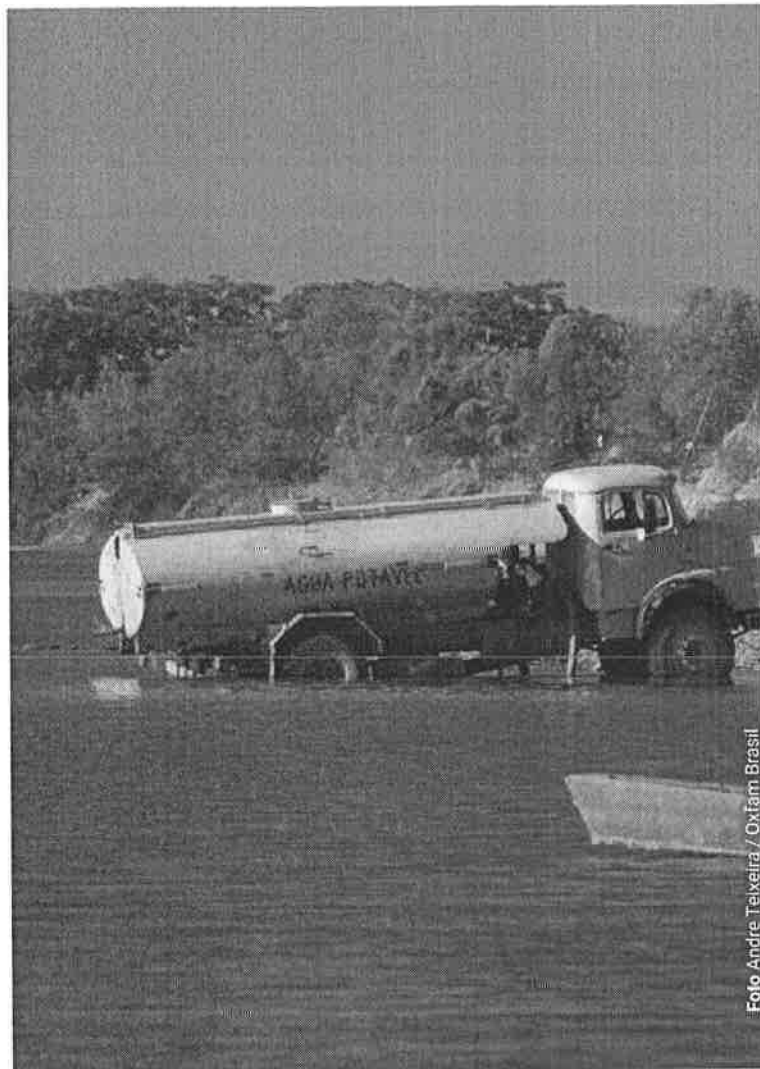
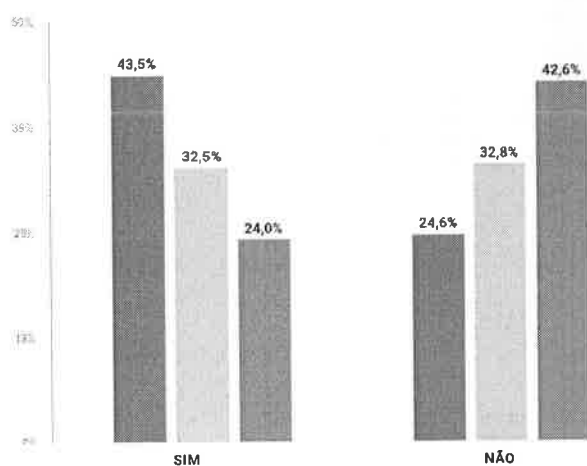


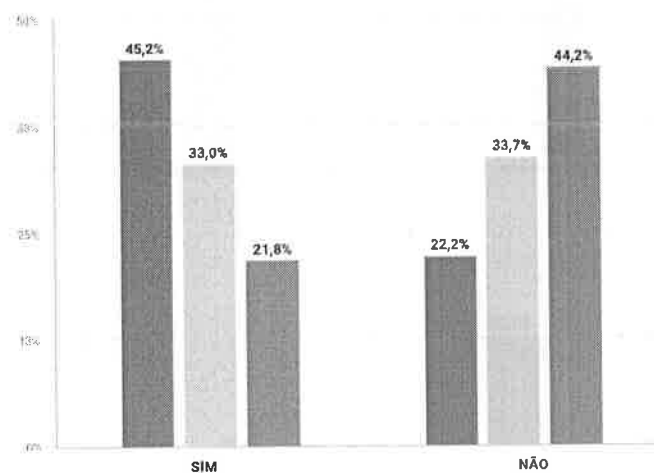
Foto Andre Teixeira / Oxfam Brasil

Figura 8 - Distribuição percentual dos níveis de Segurança/Insegurança Alimentar segundo a presença de água para a criação de animais e cultivo de alimentos em domicílios da área rural. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Domicílio tem água suficiente para animais (dessedentação)



Domicílio tem água suficiente para produção de alimentos



■ SEGURANÇA ALIMENTAR

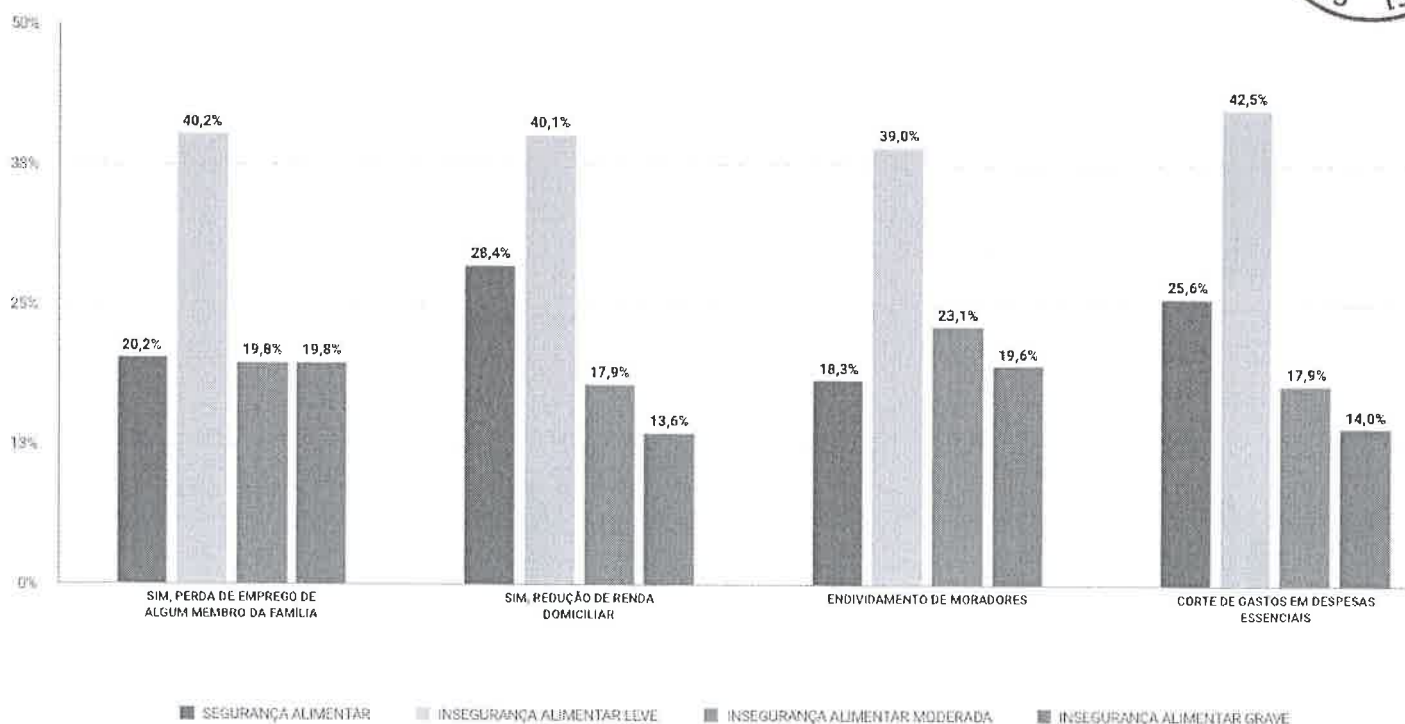
■ INSEGURANÇA ALIMENTAR LEVE

■ INSEGURANÇA ALIMENTAR MODERADA/ GRAVE

Relação da IA na pandemia da Covid-19 com emprego e renda

Como é do conhecimento geral, o distanciamento social, o trabalho remoto sempre que possível e mesmo o fechamento parcial ou total de estabelecimentos comerciais e industriais impostos pela pandemia acarretaram queda na atividade econômica. Sabe-se que os impactos dessas medidas, inegavelmente necessárias, são diferenciados em uma sociedade com o grau de desigualdade como a brasileira. **O inquérito revelou que a perda de emprego de algum(a) morador(a) e o endividamento da família são as duas condições que mais impactaram o acesso aos alimentos no período pesquisado.** Nas duas situações, a IA grave atingiu seu patamar mais alto, 19,8%. Em todas as condições analisadas, a Insuficiência Alimentar quantitativa expressa pela IA moderada tem frequência relativa superior a 17% dos domicílios (Figura 9).

Figura 9 - Distribuição percentual dos níveis de Segurança/Insegurança Alimentar de acordo com a situação de desemprego e perda de renda nas famílias. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

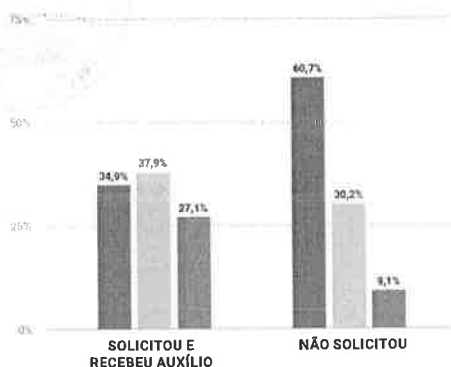


No entanto, a principal medida compensatória adotada, o auxílio emergencial aprovado pelo Congresso Nacional para reduzir os efeitos da crise sanitária sobre o emprego e a renda, tem sido insuficiente para superar a condição de IA das famílias.

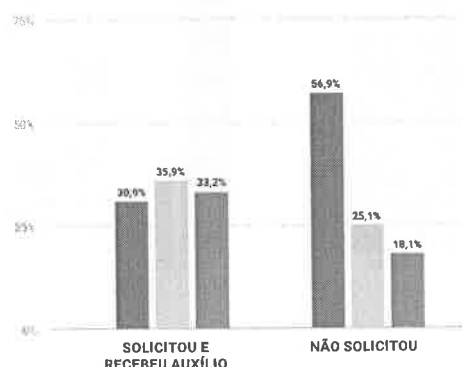
A Figura 10 apresenta a relação da presença do auxílio emergencial e a condição de SA/IA nos respectivos domicílios. Neste caso, os níveis de IA moderada e grave foram analisados em conjunto por questões de tamanho amostral. **Os dados indicam elevada proporção de IA moderada/grave nos domicílios em que as pessoas entrevistadas solicitaram e receberam parcelas do auxílio emergencial.** Essa proporção foi três vezes superior à proporção média nacional e 2,8 vezes à IA moderada/grave daqueles que não solicitaram o auxílio. Esse padrão se repetiu entre moradores de área urbana e em menor magnitude em domicílios rurais. **Cabe esclarecer que, no momento em que a pesquisa foi realizada, o auxílio emergencial estava em seu quarto mês de redução à metade do valor inicial, aportando R\$ 300,00 para a maioria e R\$ 600,00 para as mães solo.**

Figura 10 - Relação da presença do auxílio emergencial e os níveis de Segurança/Insegurança Alimentar. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

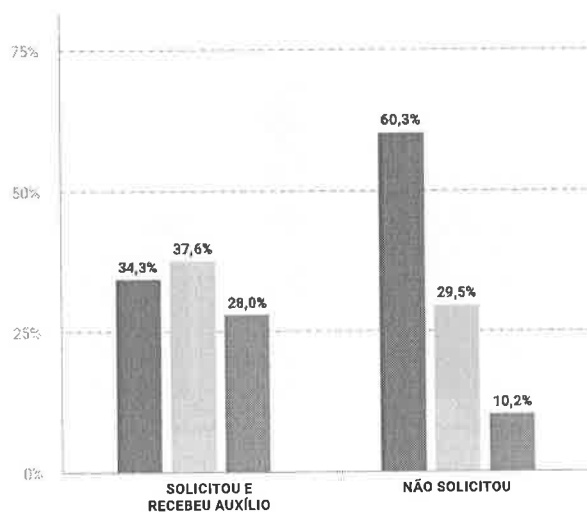
Região Urbana



Região Rural



Brasil



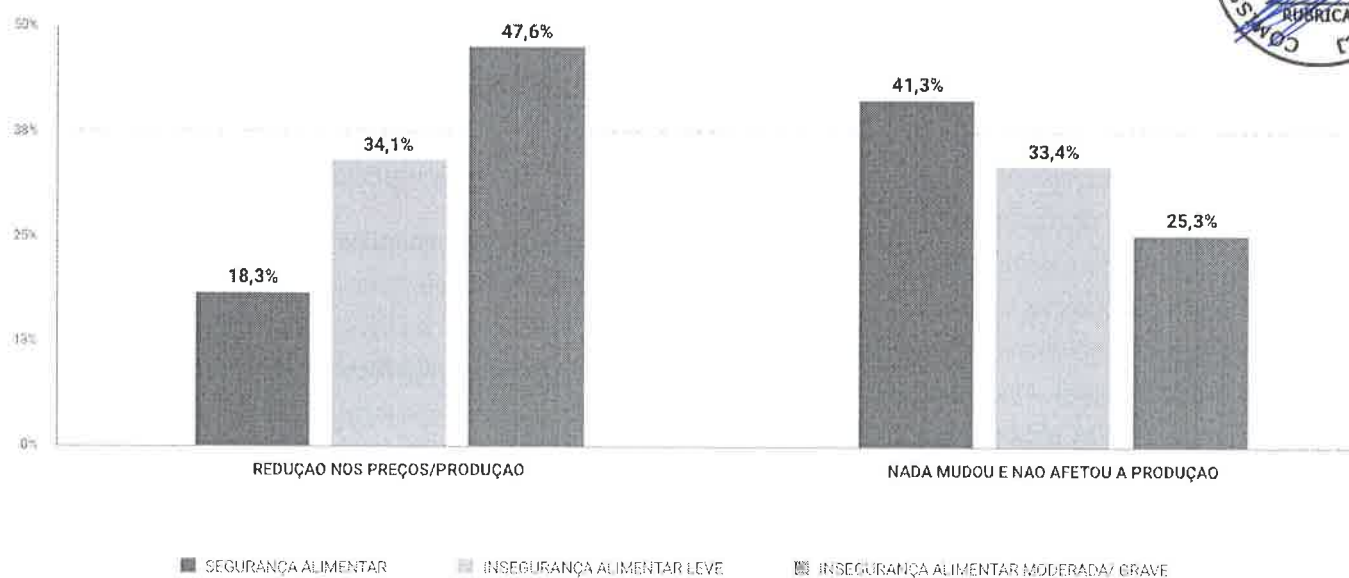
■ SEGURANÇA ALIMENTAR ■ INSEGURANÇA ALIMENTAR LEVE ■ INSEGURANÇA ALIMENTAR MODERADA/ GRAVE

Nos domicílios localizados na área rural, chama muito a atenção o impacto na SA dos moradores em decorrência da redução dos preços de comercialização da produção.

Análises futuras poderão trazer informações adicionais sobre a quebra na produção e dificuldades de seu escoamento em decorrência da pandemia. Para exemplificar, observa-se na Figura 11 que, quando houve redução de preços da produção agropecuária, a IA moderada/ grave praticamente dobrava, comparativamente aos domicílios rurais onde isto não ocorria. A proporção de SA nesses últimos domicílios foi duas vezes superior à dos domicílios onde houve redução dos preços dos produtos.



Figura 11 - Relação entre a redução nos preços e na produção de alimentos e os níveis de Segurança/Insegurança Alimentar para domicílios em áreas rurais. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020



Tendência observada na SA/IA nos domicílios entre 2004 e 2020

Para fins de comparação dos níveis de SA/IA entre 2004 e 2020, foi necessário reanalisar as estimativas das PNAD de 2004, 2009, 2013 e a POF 2018, usando as mesmas perguntas da EBIA do Inquérito VigiSAN de 2020. Esta versão da EBIA 2020 é composta pelas oito perguntas iniciais da escala, relativas às condições de acesso aos alimentos no domicílio e entre moradores(as) adultos(as). Assim sendo, **as frequências de SA e IA obtidas para os inquéritos nacionais realizados anteriormente pelo IBGE, e apresentadas neste relatório, guardam comparabilidade e explicitam, com segurança, as tendências das estimativas entre 2004 e o Inquérito VigiSAN de 2020.** Ressalta-

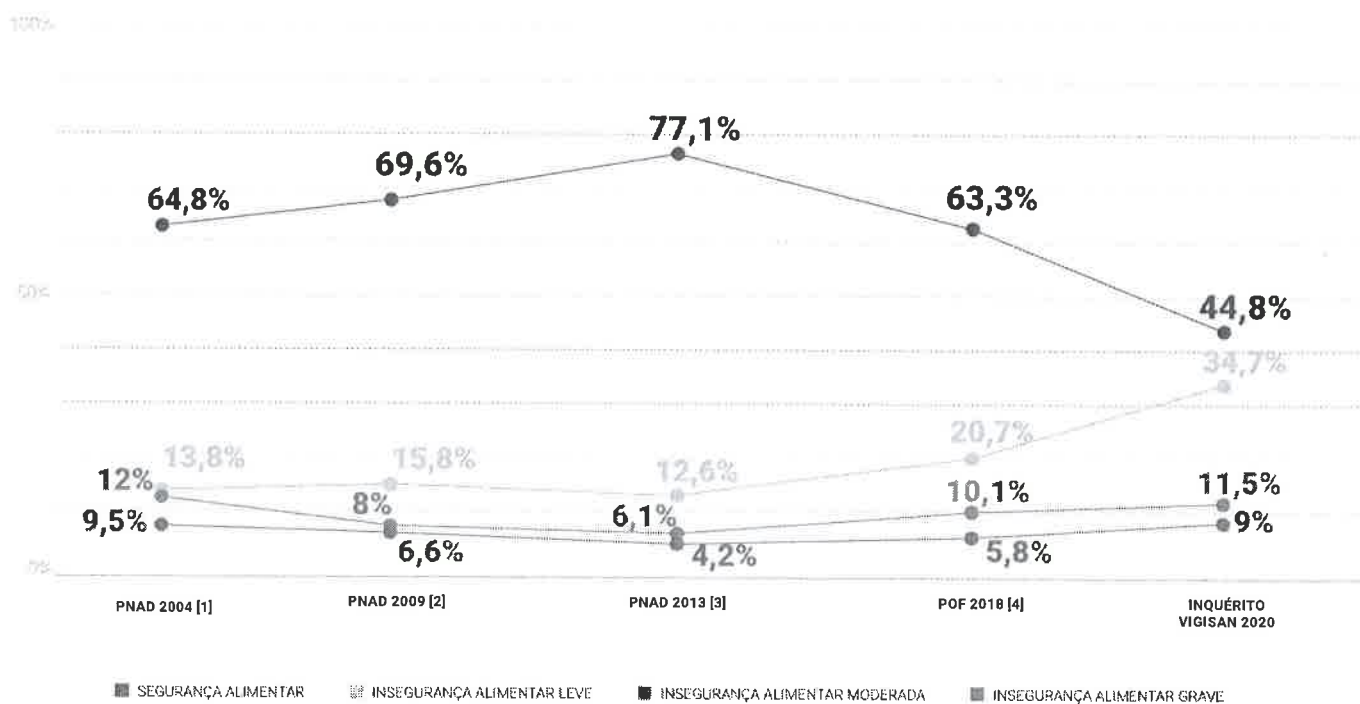
se, portanto, que além das amostras possuírem comparabilidade, conforme os resultados dos testes realizados e já relatados nos métodos, o instrumento de medida da SA/IA foi o mesmo.

Com base nos cálculos do período de 2004, ano em que o IBGE fez a primeira medida domiciliar de SA/IA com uso da EBIA, **e 2013, houve aumento progressivo e significativo da SA e redução da IA**, sobretudo em sua forma mais grave.



Esse progresso foi invertido entre 2013 e 2018, com redução expressiva da SA e aumento da IA. Com a vigência da pandemia, a redução da SA foi ainda mais intensa e abrupta, considerando o espaço de tempo de apenas dois anos, entre 2018 e 2020. Também houve, nesse período, aumento significativo dos níveis de IA moderada e grave, que retornaram a valores próximos aos encontrados em 2004 (Figura 12).

Figura 12 - Comparação das estimativas de Segurança/Insegurança Alimentar do inquérito VigiSAN e os inquéritos nacionais reanalisados conforme escala de oito itens. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

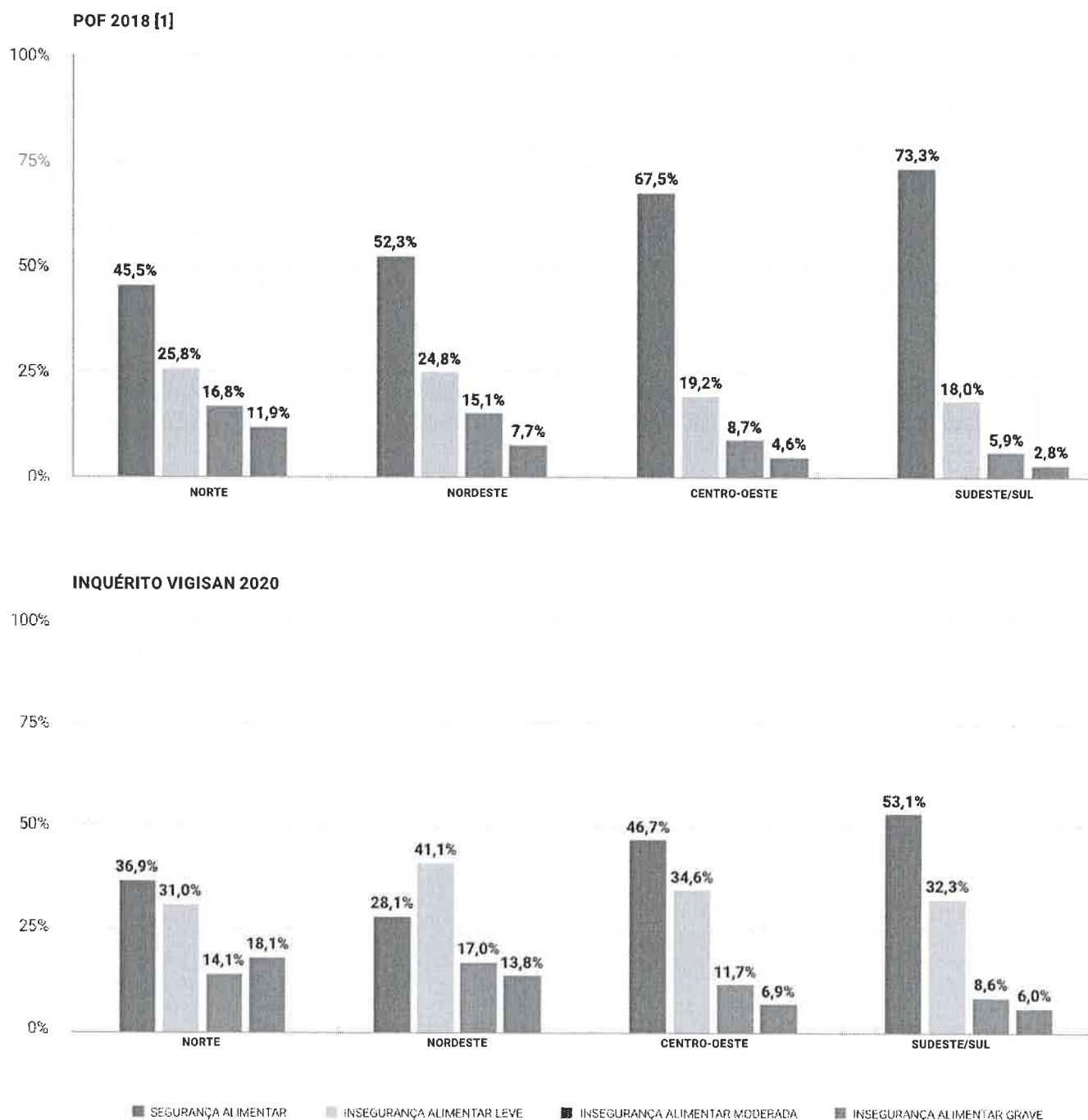


Fonte: Dados reanalisados para a escala de oito itens, a partir das pesquisas: [1] Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2003-2004 (IBGE); [2] Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2008-2009 (IBGE); [3] Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2013-2014 (IBGE); [4] Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017-2018 (IBGE).

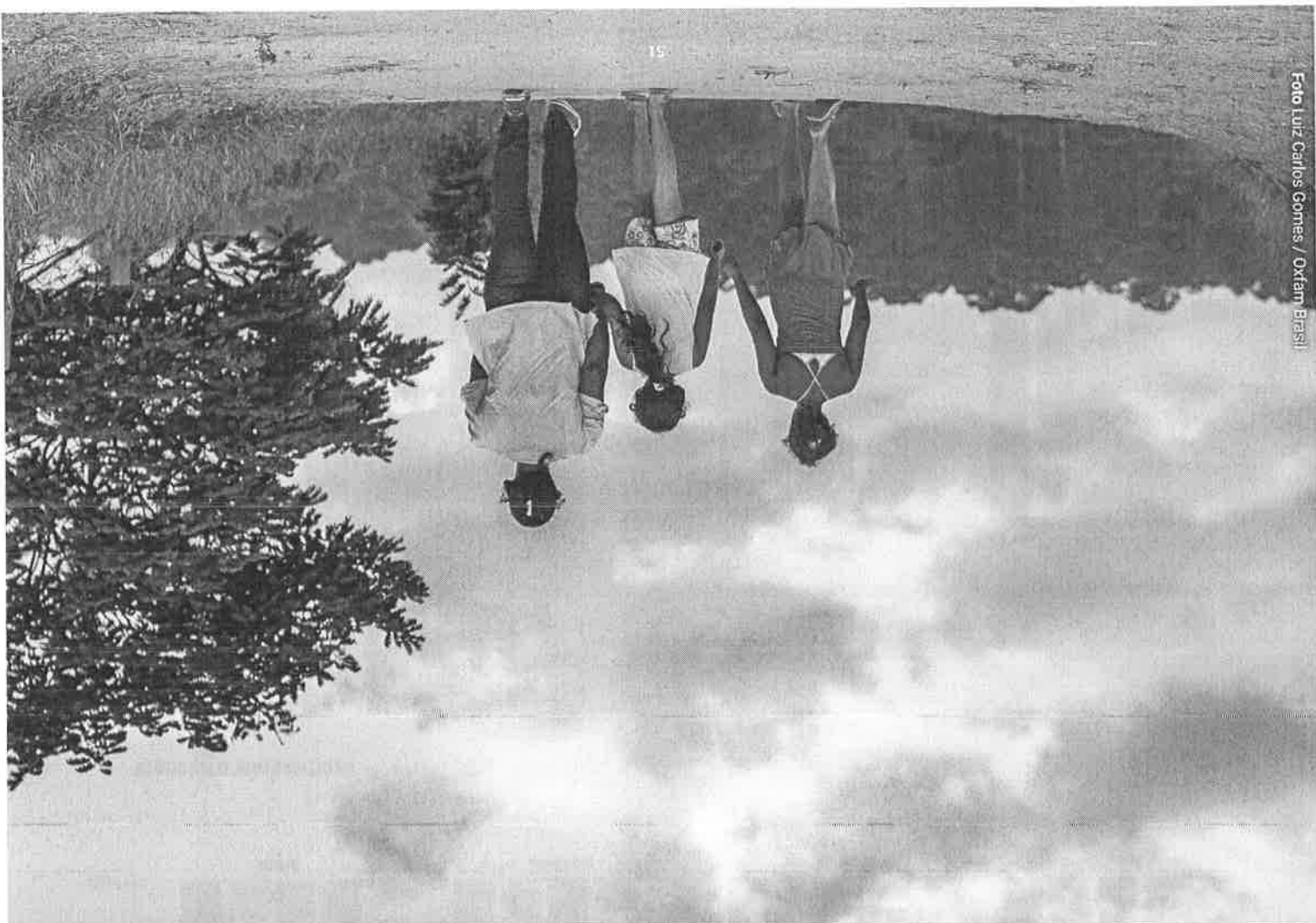
A crise econômica, que já vinha revertendo o sucesso alcançado até 2013 na garantia do direito humano à alimentação adequada, ganhou impulso negativo maior em 2020 com o advento da pandemia, apesar da permanência de alguns programas sociais como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, e a criação do auxílio emergencial com o objetivo de mitigar os efeitos da pandemia sobre o emprego e renda. A comparação dos níveis de SA/IA entre a POF de 2018 e o presente inquérito do VIGISAN mostra a gravidade da superposição da crise econômica e crise sanitária em todo o território nacional, sem uma adequada resposta advinda da política pública.

Houve redução acentuada da SA e aumento da IA moderada e grave (Figura 13). Chama atenção o **aumento, também expressivo, da IA leve que pode ser em decorrência da perda de renda** e, conseqüentemente, da segurança alimentar nos estratos médios da sociedade.

Figura 13 – Comparação das estimativas de Segurança/Insegurança Alimentar do inquérito VigiSAN e da POF 2017-2018 reanalisadas segundo as macrorregiões do país. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.



Fonte: Dados reanalisados para a escala de 8 itens a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017-2018 (IBGE, 2020).



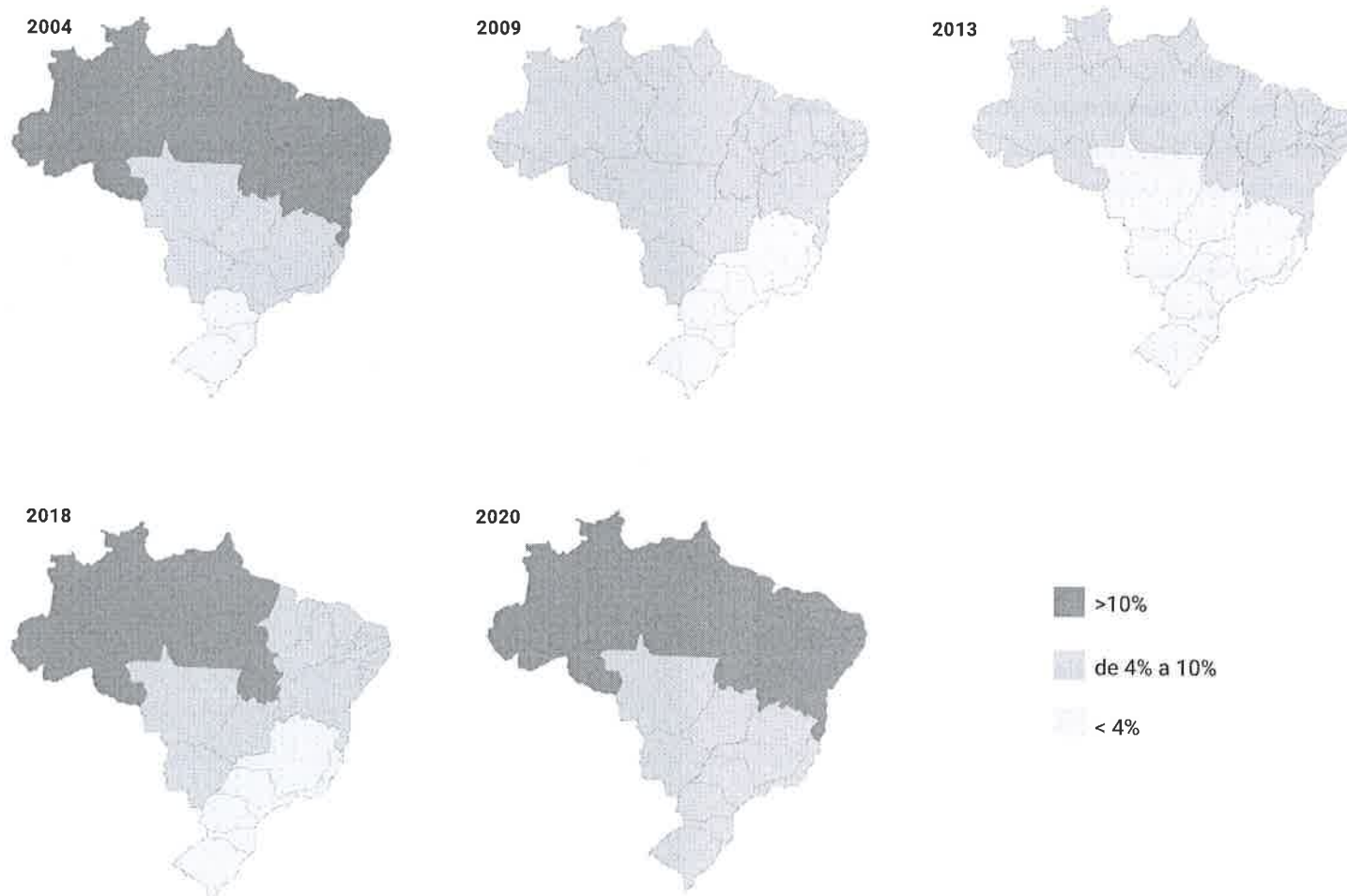
Considerações Finais

Os resultados deste inquérito mostram que, em 2020, a Insegurança Alimentar e a fome no Brasil retornaram aos patamares próximos aos de 2004.

Mais que isso, foi anulado, para parcela significativa da população brasileira, o sucesso obtido entre 2004 e 2013 na garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Os dados mostram que tivemos um retrocesso de 15 anos em apenas cinco; retrocesso ainda mais acentuado nos últimos dois anos, como apresentado na Figura 14. É necessário enfatizar que, no período **entre 2013 e 2018, a IA grave, portanto, a ocorrência de fome, teve um aumento de 8,0% ao ano**, conforme dados da PNAD, de 2013, e da POF, de 2018 (Salles-Costa *et al.*, 2020). **Esse aumento é acelerado e passa a ser de 27,6% ao ano entre 2018 e 2020**, conforme dados da POF, de 2018, e da VigiSAN, para 2020.

Figura 14 - Evolução da fome no Brasil: porcentagem da população afetada pela insegurança alimentar grave entre 2004 e 2020 - macrorregiões.



Fonte: Dados reanalisados para a escala de oito itens, a partir das pesquisas: [1] Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2003-2004 (IBGE); [2] Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2008-2009 (IBGE); [3] Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2013-2014 (IBGE); [4] Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017-2018 (IBGE); [5] VigiSAN Inquérito SA/IA - Covid-19, Brasil, 2020.

Eram 10,3 milhões de pessoas em IA grave em 2018, passando para 19,1 milhões, em 2020. Portanto, neste período, foram cerca de nove milhões de brasileiros(as) a mais que passaram a ter, no seu cotidiano, a experiência da fome.

As vulnerabilidades sociais, muitas delas determinantes da capacidade de acesso aos alimentos, também cresceram nesse período de dois anos (2018 a 2020). O **desemprego**, que é um fator relevante na gênese da IA, **aumentou a uma taxa de 12% ao ano** (IBGE 2018, IBGE 2020a). Outros fatores reveladores de vulnerabilidades estiveram neste estudo associados à IA, tais como a **pessoa responsável pelo domicílio ser uma mulher**, ou ser de **raça/cor da pele preta ou parda**, ou ter **baixo nível de escolaridade**. Estas são condições que por si só conferem maior vulnerabilidade social às famílias e quando estão associadas ao desemprego e à baixa renda, como frequentemente ocorre, aumentam as chances de maior IA e fome (IBGE 2020b). **Nos domicílios com essas características de gênero e raça/cor, o aumento do desemprego e a redução dos rendimentos familiares podem potencializar e explicar os seus elevados percentuais da IA grave e da fome.**



As desigualdades regionais, historicamente conhecidas e insuficientemente combatidas, **estão presentes nas restrições à capacidade de acesso das famílias aos alimentos, acentuadas pela maior prevalência da IA grave** nos domicílios rurais onde também ocorrem, com maior frequência, a baixa renda, baixa escolaridade, maior insegurança hídrica e o menor acesso às políticas públicas.

Muitos devem se perguntar se o Brasil voltou ao “Mapa da Fome” da FAO, dado o importante feito de o país ter saído dessa condição há alguns anos (FAO et al., 2014). Entretanto, **não é possível ter essa informação**, uma vez que o indicador usado por aquela instituição para gerar o referido mapa visava o monitoramento dos Objetivos do Milênio, cuja substituição pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável implicou nova abordagem. Não obstante, **os resultados do presente inquérito mostram que é possível visualizar**, com clareza, pelo menos **dois mapas alternativos da fome no Brasil**.

Um é o Mapa Geográfico, como mostram as desigualdades regionais relativas à IA e fome; o segundo, um Mapa Humano, mostrando que poucos detêm o direito humano à alimentação adequada e saudável, e muitos compõem a população brasileira pobre, preta, periférica, camponesa e de baixa escolaridade com pouco ou quase nada para comer.

Tem sido uma constante nos debates públicos no país a **associação da piora nas condições de vida observadas neste relatório com circunstâncias econômicas e políticas** em curso há alguns anos, em especial a execução de uma **agenda governamental neoliberal de ajuste fiscal** em que as regras orçamentárias, a exemplo da **Lei do Teto de Gastos**, foram **desvinculadas das necessidades sociais**, políticas públicas desmanteladas, empresas estatais privatizadas e organizações sociais descartadas. **O protagonismo mais tímido do Estado daí resultante é visto como requisito falacioso para uma recuperação econômica nunca ocorrida.** As mazelas da fome e demais manifestações de IA voltaram a patamares alarmantes, já nos indicadores referentes à POF de 2018, expondo os traços estruturais deletérios calcificados da sociedade brasileira que têm encontrado ambiente favorável à sua perpetuação. **Seu enfrentamento implica recuperar a capacidade do Estado de agir em favor do interesse público.**

Estamos assistindo ao descarte, ainda tímido e momentâneo, das exigências do equilíbrio fiscal, porém, limitado e insuficiente para mitigar as condições de Insegurança Alimentar, a ocorrência da fome e suas ramificações sociais. **O imperativo da concessão de auxílio emergencial com valor significativo à população mais vulnerável ajuda a conter o espraiamento de uma crise sindêmica, porém, é igualmente urgente a recomposição do tecido social por meio do debate democrático, informações fundamentadas e políticas públicas orientadas pelo princípio humanitário de inclusão e equidade.** Tendo o Brasil se convertido no epicentro mundial da pandemia da Covid-19, com mais de 320 mil óbitos, atraso na vacinação e caos na assistência à saúde, **teme-se** que a previsão de agravamento encontre os grupos sociais mais vulnerabilizados completamente desamparados, e **que a concessão de auxílio emergencial de baixo valor e duração limitada resulte em mais fome e desespero.**

Os integrantes da **Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (Rede PENSSAN)** e seus(suas) parceiros(as) **solidarizam-se com o sofrimento do povo brasileiro**, na esperança de que essa primeira iniciativa de **análise da situação de Insegurança Alimentar e Fome**, no contexto da sindemia da Covid-19, **resulte em tomadas de decisão que reduzam a curto prazo os efeitos da crise sanitária**, em simultâneo à **criação de condições que levem à eliminação da fome e outras iniquidades e promovam o direito humano à alimentação adequada e saudável para todas e todos no Brasil.**



Referências

- FAO, IFAD, UNICEF, WFP and WHO. 2020. The State of Food Security and Nutrition in the World 2020. Transforming food systems for affordable healthy diets. Rome, FAO. <https://doi.org/10.4060/ca9692en>. Disponível em: <http://www.fao.org/3/ca9692en/ca9692en.pdf>. Acesso em 06.03.2021.
- Cafiero, C.; Viviani, S; Del Grossi M. E.; Nord M. (2016). FAO - Methods for estimating comparable rates of food insecurity experienced by adults throughout the world. Rome, FAO. Voices of the Hungry - Technical Report - Number 1 / April 2016. Rome, FAO. Disponível em: <http://www.fao.org/3/i4830e/i4830e.pdf>. Acesso em: 18.03.2021.
- FAO, IFAD and WFP. 2014. The State of Food Insecurity in the World 2014. Strengthening the enabling environment for food security and nutrition. Rome, FAO. Disponível em: <http://www.fao.org/3/i4030e/i4030e.pdf>
- IBGE. Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017-2018. Coordenação de Trabalho e Rendimento. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101670.pdf>. Acesso em: 13.03.2021.
- IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2003-2004. Coordenação de Trabalho e Rendimento. Rio de Janeiro: IBGE, 2006. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBS%20-%20RJ/segalimentar/suguranca_alimentar2004.pdf. Acesso em: 13.03.2021.
- IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2008-2009. Coordenação de Trabalho e Rendimento. Rio de Janeiro: IBGE, 2009. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/59/pnad_2008_v29_br.pdf. Acesso em: 13.03.2021.
- IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2013-2014. Coordenação de Trabalho e Rendimento. Rio de Janeiro: IBGE, 2015. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv94414.pdf>. Acesso em: 13.03.2021.
- IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2018. Coordenação de Trabalho e Rendimento. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/81c9b2749a7b8e5b67f9a7361f839a3d.pdf. Acesso em: 13.03.2021.
- IBGEa. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2020. Coordenação de Trabalho e Rendimento. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2020/02/pnad-continua-4t2019.pdf>. Acesso em: 13.03.2021.
- IBGEb. Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2020 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais - Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101760.pdf>. Acesso em: 13.03.2021.
- Interlenghi, G. S.; Reichenheim, M. E.; Segall-Corrêa AM, et al. Suitability of the eight-item version of the Brazilian Household Food Insecurity Measurement Scale to identify risk groups: evidence from a nationwide representative sample. PUBLIC HEALTH NUTRITION, v. 22, p. 776-784, 2019. DOI: [10.1017/S1368980018003592](https://doi.org/10.1017/S1368980018003592).
- Maluf, R. Comer em tempos de pandemia e após. Jornal GGN. Disponível em: Comer em tempos de pandemia e após. Disponível em: <https://jornalggn.com.br/artigos/comer-em-tempos-de-pandemia-e-apos-por-renato-s-maluf/>. Acesso em: 06.03.2021.
- Pérez-Escamilla, R.; Segall-Corrêa; Marin, L. et al. (2004). An Adapted Version of the US Department of Agriculture Food Security Module is a Valid Tool for Assessing Food Insecurity in Campinas, Brazil. Journal of Nutrition 134: 1923 – 1928. DOI: [10.1093/jn/134.8.1923](https://doi.org/10.1093/jn/134.8.1923)
- Salles-Costa, R., Ferreira, A. A; Mattos, R. et al. (2020). Food Insecurity Increases in Brazil from 2004 to 2018: Analysis of national surveys. medRxiv BMJ Yale. Disponível em: <https://www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.10.22.20217224v1> (Acesso em março de 2021).
- Segall-Corrêa, A. M. et al. (2014). "Refinement of the Brazilian Household Food Insecurity Measurement Scale: Recommendation for a 14-item EBIA." Revista de Nutrição 27(2): 241-251.
- Souza, L. E. P. F; Barros, R. D., Barreto, M. L. et al. (2019) The potential impact of austerity on attainment of the Sustainable Development Goals in Brazil. *BMJ Global Health*, 4:e001661. DOI: [10.1136/bmjgh-2019-001661](https://doi.org/10.1136/bmjgh-2019-001661)
- UNICEF. Impactos Primários e Secundários da Covid-19 em Crianças e Adolescentes. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/9966/file/impactos-covid-criancas-adolescentes-ibope-unicef-2020.pdf>. Acesso em: 06.02.2021.
- Unicef. Impactos Primários e Secundários da Covid-19 em Crianças e Adolescentes. Relatório de análise - 2ª Rodada. 21 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/impactos-primarios-e-secundarios-da-covid-19-em-criancas-e-adolescentes-segunda-rodada>. Acesso em 06.03.2021.

Anexos



Anexo 1. Número de domicílios por nível de Segurança/Insegurança Alimentar no Brasil, macrorregiões e área de moradia. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Macrorregiões	Número de moradores de domicílios em Segurança e Insegurança Alimentar				
	Total	Segurança Alimentar	Insegurança Alimentar leve	Insegurança Alimentar moderada	Insegurança Alimentar grave
Brasil	211.752.656	94.910.100	73.423.348	24.284.652	19.134.556
Grandes regiões					
Norte	15.784.923	5.821.979	4.893.907	2.219.719	2.849.319
Nordeste	55.830.694	15.708.938	22.944.801	9.491.974	7.684.981
Centro-Oeste	16.512.384	7.716.552	5.715.511	1.934.023	1.146.298
Sudeste/Sul	123.624.655	65.662.631	39.869.129	10.638.937	7.453.958
Zona Residencial					
Urbana	181.242.978	82.709.666	63.347.618	19.725.548	15.460.147
Rural	30.509.678	12.200.434	10.075.730	4.559.105	3.674.409

Anexo 2. Proporção (%) de domicílios por nível de Segurança/Insegurança Alimentar no Brasil, macrorregiões e área de moradia. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Macrorregiões	Número de moradores de domicílios em Segurança e Insegurança Alimentar				
	Total	Segurança Alimentar	Insegurança Alimentar leve	Insegurança Alimentar moderada	Insegurança Alimentar grave
Brasil	100%	44,8	34,7	11,5	9,0
Grandes regiões					
Norte	100,0	36,9	31,0	14,1	18,1
Nordeste	100,0	28,1	41,1	17,0	13,8
Centro-Oeste	100,0	46,7	34,6	11,7	6,9
Sudeste/Sul	100,0	53,1	32,3	8,6	6,0
Zona Residencial					
Urbana	100,0	45,6	35,0	10,9	8,5
Rural	100,0	40,0	33,0	14,9	12,0



Anexo 3. Proporção (%) de domicílios, por macrorregiões, segundo características domiciliares.
VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Características domiciliares	Brasil e Macrorregiões*				
	Brasil (%)	Centro-Oeste (%)	Nordeste (%)	Norte (%)	Sudeste/Sul (%)
Água potável (n = 2.166)					
Sim, com fornecimento diário	77,2	86,0	59,4	61,6	85,9
Fornecimento irregular/ausente	22,2	14,0	40,2	38,4	13,2
Densidade domiciliar (Nº de cômodos per capita) (n = 2.166)					
Até 1 cômodo	32,4	28,7	35,0	46,5	30,0
2 cômodos	30,5	35,5	32,4	30,8	29,0
3 cômodos ou mais	36,4	35,2	30,4	22,2	41,1
Nº de moradores (n = 2.180)					
Até 4 moradores	85,7	82,2	84,4	77,8	87,8
5 moradores ou mais	14,3	17,8	15,6	22,2	12,2
Presença de moradores por faixa etária (n = 2.179)					
Até 4 anos	5,4	6,2	4,7	6,3	5,4
De 5 a 17 anos	16,2	18,0	17,5	19,3	14,9
18 a 49 anos	47,4	48,4	47,5	51,9	46,6
50 a 64 anos	19,6	18,6	18,1	16,6	20,9
65 e mais	11,4	8,8	12,1	6,0	12,2
Renda domiciliar per capita mensal (n = 1.936)					
Até ¼ de SMPC	14,1	7,3	24,2	25,7	8,6
Mais de ¼ até ½ SMPC	29,2	26,8	34,4	35,0	26,2
Mais de ½ até 1 SMPC	32,8	38	30,6	24,2	34,4
Mais de 1 SMPC	23,9	27,9	10,8	15,0	30,8

SMPC – Salário Mínimo Per Capita

* Valores de proporções expandidas

Anexo 4. Proporção (%) de domicílios, por Segurança/Insegurança Alimentar, segundo características domiciliares. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Características domiciliares	Prevalência da Segurança e Insegurança Alimentar (IA)*				
	Total (%)	Segurança Alimentar (%)	IA leve (%)	IA moderada (%)	IA grave (%)
Água potável (n = 2.140)					
Fornecimento diário	100	49,0	34,2	9,9	6,9
Fornecimento irregular/ausente	100	29,8	36,9	17,1	16,2
Densidade domiciliar (Nº de cômodos per capita) (n = 2.140)					
Até 1 cômodo	100	30,7	37,7	17,6	13,9
2 cômodos	100	47,1	35,6	10,1	7,2
3 cômodos ou mais	100	55,9	30,4	7,3	6,5
Nº de moradores (n = 2.140)					
Até 4 moradores	100	47,1	34,3	10,6	8,0
5 moradores ou mais	100	31,1	37,0	16,4	15,5
Presença de moradores por faixa etária (n = 2.139)					
Até 4 anos	100	36,9	35,3	20,1	7,7
De 5 a 17 anos	100	29,4	38,6	18,9	13,1
18 a 49 anos	100	42,2	36,2	12,5	9,2
50 a 64 anos	100	44,9	35,7	9,9	9,4
65 e mais	100	49,9	32,6	9,1	8,5
Renda domiciliar per capita mensal (n = 1.898)					
Até ¼ de SMPC	100	14,8	36,3	26,2	22,8
Mais de ¼ até ½ SMPC	100	25,5	39,1	19,8	15,6
Mais de ½ até 1 SMPC	100	47,6	37,0	8,9	6,5
Mais de 1 SMPC	100	76,6	23,4	-	-

SMPC – Salário Mínimo Per Capita

* Valores de proporções expandidas

Anexo 5. Proporção (%) de domicílios, por Segurança/Insegurança Alimentar e área de moradia, segundo características domiciliares. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Características domiciliares	Total				Urbana				Rural			
	Total	Segurança Alimentar	IA leve	IA moderada/ grave	Total	Segurança Alimentar	IA leve	IA moderada/ grave	Total	Segurança Alimentar	IA leve	IA moderada/ grave
	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)
Água potável (n = 2.112)												
Fornecimento diário	100	49,0	34,2	16,8	100	49,7	34,1	16,2	100	44,3	34,4	21,3
Fornecimento irregular/ ausente	100	29,8	36,9	33,2	100	29,4	38,9	31,7	100	31,4	29,5	39,0
Densidade domiciliar (Nº de cômodos per capita) (n = 2.125)												
Até 1 cômodo	100	30,7	37,7	31,5	100	31,7	37,9	30,3	100	24,9	36,5	38,6
2 cômodos	100	47,1	35,6	17,3	100	48,4	34,9	16,7	100	39,9	39,3	20,8
3 cômodos ou mais	100	55,9	30,4	13,7	100	56,2	31,3	12,5	100	54,5	23,9	21,6
Nº de moradores (n = 2.140)												
Até 4 moradores	100	47,1	34,3	18,6	100	48,0	34,6	17,4	100	42,0	32,1	25,9
5 moradores ou mais	100	31,1	37,0	31,9	100	31,4	36,8	31,7	100	29,1	38,0	32,8
Presença de moradores por faixa etária (n = 2.139)												
Até 4 anos	100	36,9	35,3	27,8	100	38,0	34,1	27,9	100	30,8	42,2	27,0
De 5 a 17 anos	100	29,4	38,6	32,0	100	29,8	38,7	31,4	100	26,9	38,0	35,1
18 a 49 anos	100	42,2	36,2	21,6	100	43,0	36,2	20,8	100	37,0	36,2	26,7
50 a 64 anos	100	44,9	35,7	19,4	100	46,0	36,0	17,9	100	37,9	33,9	28,2
65 e mais	100	49,9	32,6	17,5	100	51,4	32,7	15,9	100	40,8	32,1	27,1
Renda domiciliar per capita mensal (n = 1.898)												
Até ¼ de SMPC	100	14,8	36,3	49,0	100	14,8	36,6	48,6	100	14,6	35,1	50,3
Mais de ¼ até ½ SMPC	100	25,5	39,1	35,5	100	25,3	39,6	35,1	100	26,1	36,3	37,6
Mais de ½ até 1 SMPC	100	47,6	37,0	15,4	100	48,0	37,6	14,4	100	44,7	33,6	21,7
Mais de 1 SMPC	100	76,6	23,4	-	100	76,2	23,8	-	100	79,4	20,6	-
Apenas zona rural: domicílio com água suficiente para animais (dessedentação) (n = 506)												
Sim									100	43,5	32,5	24,0
Não									100	24,6	32,8	42,6
Apenas zona rural: domicílio com água suficiente para produção de alimentos (n = 506)												
Sim									100	45,2	33,0	21,8
Não									100	22,2	33,7	44,2

SMPC – Salário Mínimo Per Capita

* Valores de proporções expandidas

Anexo 6. Distribuição percentual (%) das condições sociodemográficas da pessoa responsável pelo domicílio segundo grandes regiões, Brasil e macrorregiões. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Características domiciliares	Brasil e Macrorregiões*				
	Brasil (%)	Centro-Oeste (%)	Nordeste (%)	Norte (%)	Sudeste/ Sul (%)
Chefe da família ou responsável pelo domicílio (n = 2.176)					
Sim	92	89,6	97	94,3	89,8
Não	7,8	10,4	2,8	5,7	10
Faixa etária da pessoa de referência (n = 2.005)					
18 a 49 anos	48,3	51,5	48,1	58,5	46,6
50 a 64 anos	32,9	32,0	32,4	30,3	33,6
65 anos ou mais	18,8	16,5	19,4	11,2	19,8
Sexo da pessoa de referência (n = 2.006)					
Masculino	49,1	46,4	42,5	55,3	51,8
Feminino	50,9	53,6	57,5	44,7	48,2
Escolaridade da pessoa de referência (n = 1.998)					
Sem escolaridade / Fundamental incompleto	33,3	30,8	39,3	28,7	31,3
Fundamental completo / 2° incompleto	25,4	29,2	22,3	27,2	26,1
2° completo / Superior ou mais	41,0	40,0	38,0	44,0	42,1
Raça/cor da pele da pessoa de referência (n = 1.973)					
Branca	35,6	30,2	23,7	19,3	44,2
Preta/parda	59,7	65,6	69,3	75,3	52,3
Ocupação da pessoa de referência (n = 1.995)					
Agricultor(a) familiar / produtor(a) rural	4,6	1,0	9,3	3,6	3,0
Trabalho informal (trabalhador(a) rural temporário; trabalhando em emprego sem carteira assinada; trabalho informal; bico; freelancer; outros).	16,1	16,6	16,5	21,9	15,0
Trabalhando em emprego com carteira assinada / Funcionário(a) público(a)	20,0	22,6	15,5	22,8	21,5
Aposentado(a)	21,2	19,2	21,5	12,7	22,5
Trabalho autônomo regular / Empreendedor(a) individual (paga INSS) / Profissional liberal (nível superior) / Empresário(a)	14,4	16,8	10,8	17,7	15,3
Desempregado(a)	8,2	6,9	8,3	7,0	8,5
Outros (Não PEA)	15,0	16,9	17,6	14,2	13,7
Pandemia modificou as condições de trabalho (respostas positivas) (n = 5.136)					
Sim, perda de emprego de algum membro da família	19,0	16,7	20,4	20,0	18,5
Sim, redução de renda domiciliar	49,7	45,2	53,4	59,6	47,4
Necessidade de ajudar financeiramente algum parente ou amigo(a)	32,6	31,5	36,8	37,1	30,2
Endividamento de moradores(as)	27,7	26,8	37,0	34,9	22,7
Corte de gastos em despesas essenciais	52,1	43,0	61,4	55,3	48,8
Corte de gastos em despesas não essenciais	54,6	54,3	55,0	61,9	53,5

*Valores de proporções expandidas

Anexo 7. Distribuição percentual (%) das características sociodemográficas da pessoa responsável pelo domicílio segundo os níveis de Segurança/Insegurança Alimentar (IA). VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Características domiciliares	Prevalência da Segurança e Insegurança Alimentar (IA)*				
	Total (%)	Segurança Alimentar (%)	IA leve (%)	IA moderada (%)	IA grave (%)
Faixa etária (n = 1.968)					
18 a 49 anos	100	41,5	36,7	13,8	8,0
50 a 64 anos	100	42,7	34,3	11,3	11,7
65 anos ou mais	100	53,2	29,9	7,9	9,0
Sexo (n = 1.970)					
Masculino	100	52,5	32,1	7,7	7,7
Feminino	100	35,9	37,0	15,9	11,1
Escolaridade (n = 1.963)					
Sem escolaridade / Fundamental incompleto	100	40,3	34,4	10,7	14,7
Fundamental completo / 2° incompleto	100	35,7	35,6	18,3	10,4
2° completo / Superior ou mais	100	52,6	34,0	8,6	4,7
Raça/cor da pele (n = 1.940)					
Branca	100	49,0	34,6	8,9	7,5
Preta /parda	100	40,7	34,8	13,7	10,7
Outra	100	50,0	30,4	11,3	8,3
Ocupação (n = 1.958)					
Agricultor(a) familiar / produtor(a) rural	100	34,8	29,5	21,4	14,3
Trabalho informal (trabalhador(a) rural temporário; trabalhando em emprego sem carteira assinada; trabalho informal; bico; freelancer, outros)	100	29,6	40,6	14,2	15,7
Trabalhando em emprego com carteira assinada / Funcionário(a) público(a)	100	58,9	32,1	5,3	3,7
Aposentado(a)	100	58,2	29,6	7,5	4,7
Trabalhando como autônomo(a) regular / Empreendedor(a) individual (paga INSS) / Profissional liberal (Nível Superior) / Empresário(a)	100	43,5	40,1	10,4	6,0
Desempregados(as)	100	27,0	28,7	22,2	22,1
Outros (Não PEA)	100	31,8	39,4	17,4	11,4
Pandemia modificou as condições de trabalho (respostas positivas) (n = 5.029)					
Perda de emprego de algum membro da família	100	20,2	40,2	19,8	19,8
Redução de renda domiciliar	100	28,4	40,1	17,9	13,6
Necessidade de ajudar financeiramente algum parente ou amigo(a)	100	31,8	36,8	16,9	14,5
Endividamento de moradores(as)	100	18,3	39,0	23,1	19,6
Corte de gastos em despesas essenciais	100	25,6	42,5	17,9	14,0
Corte de gastos em despesas não essenciais	100	32,0	39,8	15,8	12,4

*Valores de proporções expandidas

Anexo 8. Distribuição proporcional de programas sociais acessados pelo(a) responsável pelo domicílio, Brasil e macrorregiões. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Programas sociais	Brasil e Macrorregiões*				
	Brasil (%)	Centro-Oeste (%)	Nordeste (%)	Norte (%)	Sudeste/ Sul (%)
Bolsa Família (n = 2.179)					
Sim	21,3	20,0	33,4	31,5	14,8
Não	78,1	77,8	65,2	67,8	85,2
Tentou, mas não conseguiu	0,5	2,2	1,2	0,8	-
Morador com BPC (n = 2.148)					
Sim	4,2	2,5	7,4	2,7	3,1
Não	93,8	95,0	90,4	92,7	95,2
Tentou, mas não conseguiu	0,6	0,6	0,2	0,6	0,8
Acesso ao PNAE (n = 2.173)					
Sim	12,7	9,1	16,6	15,5	11,1
Não	86,5	89,4	83,0	83,5	88,1
Tentou, mas não conseguiu	0,4	1,6	-	0,2	0,5

BPC – Benefício de Prestação Continuada; PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

*Valores de proporções expandidas

Anexo 9. Distribuição percentual (%) de domicílios com relação ao auxílio emergencial segundo grandes regiões, Brasil e macrorregiões. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Auxílio emergencial	Brasil e Macrorregiões*				
	Brasil	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste/Sul
	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)
Morador solicitou auxílio emergencial (n = 2.172)					
Solicitou e recebeu auxílio	50,8	49,1	57,0	56,1	47,6
Não solicitou	40,0	37,5	32,0	27,6	45,5
Quantas vezes recebeu (n = 1.004)					
1 a 4 vezes	24,3	26,3	19,7	19,5	27,3
5 ou 6 vezes	43,9	34,6	44,9	37,1	45,6
7 a 9 vezes	22,5	27,4	29,2	35,3	16,3

*Valores de proporções expandidas

Anexo 10. Distribuição percentual (%) dos domicílios com relação ao auxílio emergencial, por Segurança/Insegurança Alimentar e área de moradia. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Programas emergenciais	Situação do domicílio e prevalência da Segurança e Insegurança Alimentar (IA)*											
	Total				Urbana				Rural			
	Total	Segurança Alimentar	IA leve	IA moderada / grave	Total	Segurança Alimentar	IA leve	IA moderada / grave	Total	Segurança Alimentar	IA leve	IA moderada / grave
Morador solicitou auxílio emergencial (n = 2.134)												
Solicitou e recebeu auxílio	100	34,3	37,6	28,0	100	34,9	37,9	27,1	100	30,9	35,9	33,2
Não solicitou	100	60,3	29,5	10,2	100	60,7	30,2	9,1	100	56,9	25,1	18,1
Quantas vezes recebeu (n = 993)												
1 a 4 vezes	100	40,5	31,6	27,9	100	40,7	31,2	28,2	100	39,3	34,8	25,9
5 ou 6 vezes	100	34,0	38,4	27,6	100	34,1	39,1	26,7	100	33,4	34,9	31,7
7 a 9 vezes	100	28,1	39,6	32,3	100	29,8	40,1	30,1	100	17,0	36,1	46,8

*Valores de proporções expandidas

Anexo 11. Distribuição proporcional (%) de domicílios com relação ao efeito da pandemia nas condições de trabalho de acordo com a Segurança/Insegurança Alimentar e área de moradia. VigiSAN Inquérito SA/IA – Covid-19, Brasil, 2020.

Condições de trabalho	Situação do domicílio e prevalência da Segurança e Insegurança Alimentar (IA)*											
	Total				Urbana				Rural			
	Total	Segurança Alimentar	IA leve	IA moderada / grave	Total	Segurança Alimentar	IA leve	IA moderada / grave	Total	Segurança Alimentar	IA leve	IA moderada / grave
Condições relacionadas ao trabalho (n = 1.466)												
A jornada de trabalho ficou normal	100	57,6	32,6	9,8	100	57,8	32,6	9,6	100	55,5	32,4	12,1
Houve redução de carga horária diária ou dias trabalhados, COM salário TOTAL	100	50,0	34,2	15,8	100	50,2	34,5	15,3	100	47,5	30,9	21,5
Houve redução de carga horária diária ou dias trabalhados, COM salário PARCIAL	100	35,6	42,5	21,8	100	35,5	43,6	20,9	100	37,0	29,1	33,8
Foi afastado (a) por causa da Covid-19 - COM salário TOTAL	100	39,9	44,8	15,3	100	40,4	44,7	14,9	100	37,1	45,2	17,7
Foi afastado (a) por causa da Covid-19 - COM salário PARCIAL	100	54,2	35,1	10,7	100	55,7	37,0	7,3	100	24,2	-	75,8
Teve redução dos rendimentos mensais)	100	26,5	46,4	27,0	100	26,2	47,3	26,5	100	28,7	40,7	30,6
Perdeu o emprego	100	22,1	43,6	34,3	100	24,4	40,6	35,0	100	-	71,9	28,1



REALIZAÇÃO



EXECUÇÃO



APOIO

act:onaid

**FRIEDRICH
EBERT
STIFTUNG**
BRASIL

IBIRAPITANGA



OXFAM
Brasil



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSULTORIA JURÍDICA

Informação COJUR/SDS N° 75

Florianópolis, 19 de abril de 2021.

Ementa: Diligência Projeto de Lei nº 0223.3/2020, que "Proíbe o aumento nos preços dos itens da cesta básica no estado de Santa Catarina, enquanto durar a situação de calamidade pública em virtude da pandemia causada pela Covid-19", oriundo da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Manifestação da Diretoria de Direitos Humanos pela existência de Interesse Público. Art. 19 do Decreto nº 2.382, de 28.8.2014.

Senhor Consultor Jurídico:

I - DOS FATOS:

Cuida-se de Pedido de Diligência ao 0223.3/2020, que "Proíbe o aumento nos preços dos itens da cesta básica no estado de Santa Catarina, enquanto durar a situação de calamidade pública em virtude da pandemia causada pela Covid-19", oriundo da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

A Secretaria da Casa Civil indica que a resposta deve ser dada nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 2.382, de 28 de agosto de 2014.

É o relato do necessário.

II - DO MÉRITO:

O Pedido de Diligência é disciplinado pelo Regimento Interno da ALESC nos arts. 71, VII e XIV, 176, X, 196, e pelo Decreto nº 2.382/2014 que, no tocante aos projetos de lei, estabelece que as respostas às solicitações de diligência pelas Comissões devem atender aos quesitos formulados ou às solicitações de manifestação contidas na diligência, tramitar instruídas de parecer jurídico, e ser apresentadas em meio físico e digital, conforme disposto no seu art. 19, §º 1º, I, II, e III.

Em se tratando de processo legislativo, caberá à Secretária de Estado do Desenvolvimento Social a manifestação acerca da existência ou não de contrariedade ao interesse público em autógrafo (art. 17, II, do Decreto nº 2.382/2014), bem como responder a todos os pedidos de diligências oriundos pela ALESC, observados o disposto em seu Regimento Interno e no Decreto nº 2.382/2014, não lhe cabendo examinar a constitucionalidade das proposições, visto tratar-se de competência atribuída à Comissão de Constituição e Justiça da ALESC e à Procuradoria Geral do Estado - PGE.

O Pedido de Diligências ao Projeto de Lei nº 0223.3/2020, visa obter a manifestação desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, órgão estadual competente para formular e coordenar as políticas estaduais de assistência social, direitos humanos, migração, segurança alimentar e nutricional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSULTORIA JURÍDICA



nos termos do art. 34, III, da Lei Complementar nº 741/2019 e, órgão gestor da política para as mulheres. Ante a pertinência temática, esta Secretaria encaminhou o processo para análise da Diretoria de Direitos Humanos, a qual argumenta que a matéria atinente ao Projeto de Lei nº 0223.3/2020 é pertinente e, fundamenta a sua manifestação favorável à sua promulgação, conforme aqui se transcreve:

INFORMAÇÃO DHDH/SDS Nº 05/2021

Referência: Consulta sobre o pedido de diligência ao Projeto de Lei nº 0223.3/2020 - Processo SCC 7042/2021

Senhor Consultor,

Em atenção ao Ofício nº 107/21 oriundo desta Consultoria Jurídica, o qual solicita o exame e emissão de parecer a respeito do Projeto de Lei nº 0223.3/2020, que "Proíbe o aumento nos preços dos itens da cesta básica no estado de Santa Catarina, enquanto durar a situação de calamidade pública em virtude da pandemia causada pela Covid-19", oriundo da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), esta Diretoria de Direitos Humanos informa que:

O direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Sua definição foi ampliada em outros dispositivos do Direito Internacional, como o artigo 11 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Comentário Geral nº 12 da ONU. Em 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal. No entanto, sabe-se que o impacto das medidas de prevenção ao Covid-19, inegavelmente necessárias, acarretaram queda da atividade econômica - o que torna a fome um desafio a ser enfrentado.

Considerando os dados do Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil, desenvolvido pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (em anexo) apresentado em evento online realizado ontem, dia 15 de abril de 2021 e disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/125026-volta-da-fome-no-brasil-e-tema-de-evento-com-participacao-do-programa-de-alimentos-da-onu> que aponta: "em meio à pandemia da covid-19, o Brasil vive um pico epidêmico da fome: 19 milhões de brasileiros enfrentam a fome no seu dia a dia". A pandemia nos obriga em caráter emergencial a implementar ações de urgência que coloquem a vida e a dignidade humana no centro das decisões e políticas públicas, enquanto uma abordagem de direitos humanos. Proibir o aumento nos preços dos itens da cesta básica no estado de Santa Catarina, enquanto durar a situação de calamidade pública em virtude da Covid-19, pode ser uma destas ações.

Sendo assim, esta Diretoria de Direitos Humanos se mostra favorável ao referido Projeto de Lei. Em tempo, esta Diretoria recomenda que este documento seja encaminhando à Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, pasta responsável pelo Programa de Aquisição de Alimentos e outras políticas necessárias para facilitar o acesso ao direito humano a alimentação adequada.

À consideração do Senhor Consultor

Karina Euzébio
Diretora de Direitos Humanos
(assinado digitalmente)

Conforme pontuado pela Diretoria de Direitos Humanos desta Secretaria de Estado, a proibição do aumento dos preços dos itens da cesta básica durante o período de vigência da calamidade pública no âmbito do estado de Santa Catarina, configura-se



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSULTORIA JURÍDICA

uma medida de urgência para enfrentamento à fome que assola nosso país, como umas das conseqüências provocadas pela pandemia da Covid – 19 e, representa interesse público na medida que se busca colar a vida e a dignidade da pessoa humana no centro das atenções.

De outro norte, convém salientar que o Código de Defesa do Consumidor inciso X, do art. 39, veda ao fornecedor de bens e serviços “elevar sem justa causa o preço de produtos e serviços”, cabendo ao Procon-SC, órgão vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico¹ a fiscalização e a aplicação das penalidades, na forma da lei, órgão que deve ser instado a se manifestar.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto, entende-se que o Projeto de Lei nº 0223.3/2020 **não apresenta contrariedade ao interesse público.**

À consideração superior.

Adriana Bernardi
Assessora Jurídica
OAB/SC 12.482

¹ Art. 32, inc. XII, da Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019



DESPACHO

Processo SCC 7042/2021

Acolho a Informação COJUR/SDS/SC nº 75/2021, pelos motivos e razões apresentados, converto em Parecer Jurídico para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, 19 de abril de 2021.

Álvaro Augusto Casagrande

Consultor Jurídico

OAB/SC nº 10.112

(assinado digitalmente)



Código para verificação: **PEK8620P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA BERNARDI em 19/04/2021 às 18:07:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:46 e válido até 30/03/2118 - 12:33:46.

(Assinatura do sistema)



ÁLVARO AUGUSTO PORTELLA TRENTA COLLE CASAGRANDE em 19/04/2021 às 18:09:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/03/2020 - 16:52:24 e válido até 09/03/2120 - 16:52:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MDQyXzcwNDIfMjAyMV9QRUs4NjlwUA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007042/2021** e o código **PEK8620P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO



OFÍCIO Nº 335/2021

Florianópolis, 19 de abril de 2021.

Senhor Diretor,

Em resposta ao Ofício nº 370/CC-DIAL-GEMAT, proveniente dessa insigne Casa Civil (SCC 7042/2021), referente ao pedido de diligência ao PL 0223.3/2020, que *“Proíbe o aumento nos preços dos itens da cesta básica no estado de Santa Catarina, enquanto durar a situação de calamidade pública em virtude da pandemia causada pela Covid-19”*, oriundo da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), encaminho a Informação DIDH/SDS nº 05/2021 (fls. 04-71) e, o Parecer Jurídico nº 75/2021 (fls. 72-76), os quais corroboro e ratifico por meio deste.

Atenciosamente,

Claudinei Marques
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social
(assinado digitalmente)

Senhor
LEANDRO ZANINI
Subchefe da Casa Civil
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **EV495I3R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEI MARQUES em 20/04/2021 às 11:25:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/02/2021 - 15:58:39 e válido até 05/02/2121 - 15:58:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MDQyXzcwNDIfMjAyMV9FVjQ5NUkzUg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007042/2021** e o código **EV495I3R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PARECER Nº 011/2021/PROCON/SC

Processo nº SCC 7041/2021

Interessado(a): Secretaria de Estado da Casa Civil

EMENTA: Processo legislativo. Resposta à diligência da ALESC. Decreto Estadual nº 2.382, de 2014. Instrução Normativa nº 001/SCC-DIAL, de 2014.

I –Relatório

Trata-se de pedido de diligência a respeito do Projeto de Lei n. 0223.3/2020, que “Proíbe o aumento nos preços dos itens da cesta básica no estado de Santa Catarina, enquanto durar a situação de calamidade pública em virtude da pandemia causada pela Covid-19”.

Vêm os autos a esta Diretoria para manifestação, em observância ao disposto no art. 6ª, inciso V, do Decreto Estadual nº 2.382, de 28 de agosto de 2014, de modo a subsidiar a resposta do Governador do Estado à ALESC.

É o resumo do necessário.

II – Fundamentação

De acordo com o disposto nos incisos IV e V do art. 6º do Decreto nº 2.382, de 2014, compete às Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado, como órgãos setoriais do Sistema de Atos do Processo Legislativo, observar a legalidade dos atos praticados no âmbito do referido processo, bem como analisar e coordenar a elaboração dos instrumentos relativos a anteprojetos de lei, medidas provisórias e decretos, **resposta a diligências**, pedidos de informação, moções, requerimentos, indicações, e a solicitações oriundas da ALESC.



Cabe a esta Diretoria, portanto, elaborar parecer analítico, fundamentado e conclusivo acerca dos termos propostos no projeto de lei conforme previsto no art. 7º, do Decreto nº 2.382, de 2014.

Pois bem. A proposição é louvável e vai ao encontro das diretrizes estabelecidas na Lei n. 8.078/90.

O aumento arbitrário dos produtos e serviços é assunto é amplamente discutido no meio consumerista e o tema ser deve ser interpretado à luz do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

A fundamentação legal para a abusividade dessa prática são os incisos X, do art. 39 c/c incisos IV e X, do art. 51, ambos do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

X – elevar sem justa causa o preço dos produtos ou serviços;

No mesmo sentido:

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade;

X – permitam ao fornecedor, direta ou indiretamente, variação do preço de maneira unilateral;

Nesse sentido o Código de Defesa do Consumidor nos ensina que as práticas abusivas são condutas que causam um maior desequilíbrio existente entre o fornecedor e consumidor na relação consumerista.



Logo, a proposição em tela vai ao encontro dos direitos dos consumidores, sendo portanto, louvável.

III– Conclusão

Ante o exposto, opina-se favoravelmente a minuta do Projeto de lei em análise devido a sua convergência com a Lei n. 8.078/90.

Restituam-se os autos à Secretaria de Estado da Casa Civil, com as homenagens de estilo.

TIAGO SILVA
DIRETOR DO PROCON/SC



Código para verificação: **A5107RMY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TIAGO SILVA MUSSI em 16/04/2021 às 15:03:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/07/2019 - 18:23:03 e válido até 23/07/2119 - 18:23:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MDQxXzcwNDhfMjAyMV9BNTExN1JNWQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007041/2021** e o código **A5107RMY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSULTORIA JURÍDICA



PARECER N° 052/2021
PROCESSO SCC 7041/2021

PEDIDO DE DILIGÊNCIA. PROJETO DE LEI N° 0223.3/2020, QUE "PROÍBE O AUMENTO NOS PREÇOS DOS ITENS DA CESTA BÁSICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19". ANÁLISE NOS TERMOS DO ART. 19 DO DECRETO N° 2.382, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Trata-se de pedido de diligência oriunda da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), a respeito do Projeto de Lei (PL) n° 0223.3/2020, de iniciativa parlamentar, que "Proíbe o aumento nos preços dos itens da cesta básica no estado de Santa Catarina, enquanto durar a situação de calamidade pública em virtude da pandemia causada pela Covid-19", a fim de colher manifestação desta Pasta, nos termos do art. 19 do Decreto n° 2.382, de 14 de agosto de 2014.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a presente manifestação¹ se fundamenta tão somente nos elementos constantes nos autos, sem adentrar no mérito ou na análise acerca da conveniência e oportunidade da proposta, limitando-se ao exame dos aspectos gerais, vez que não há questionamento jurídico específico no pedido de diligência em tela e o tema do PL se relaciona apenas de forma indireta com as competências desta Pasta.

Com efeito, o referido Projeto de Lei visa proibir, no Estado de Santa Catarina, a majoração dos preços dos itens que compõem a cesta básica, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19.

¹ Enunciado n° 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU: "o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade".



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSULTORIA JURÍDICA

O Deputado Padre Pedro Baldissera, autor da proposta legislativa em análise, expôs na justificativa² do Projeto a origem da proposição, que foi dada considerando a pandemia da covid-19, o aumento sem justa causa de preço dos itens básicos que compõem a cesta básica, assim como a proteção dos direitos dos Consumidores resguardado pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Ainda, constata-se que o referido Projeto foi alvo de emenda substitutiva global, sugerida e acolhida pela Comissão de Constituição e Justiça da ALESC, objetivando a modificação da redação em relação à multa que anteriormente o PL estipulava, assim como a adequação do PL à luz da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013³, no que diz respeito à ementa inicialmente trazida no PL, que, antes da emenda supramencionada, estava em desacordo com o art. 1º do PL, ou seja, enquanto o Projeto inicial trazia "[...] nos preços dos itens da cesta básica [...]", o art. 1º tratava como "[...] do preço de produtos ou serviços [...]".

Contudo, após a aplicação da emenda, sobreveio consonância entre a ementa e o art. 1º, isto é, ambas as partes passaram a expressar apenas "[...] dos preços dos itens da cesta básica [...]" (grifou-se).

Em atenção ao teor do Projeto e, conforme o Ofício nº 369/CC-DIAL-GEMAT (fl. 2), foi instada para se manifestar, no âmbito das competências desta Secretaria, a Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor (PROCON), a qual, considerando que "A proposição é louvável e vai ao encontro das diretrizes estabelecidas na Lei n. 8.078/90", manifestou-se favorável ao Projeto de Lei em tela, cujo

² Justificativa disponível no sítio eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina: <www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL./0223.3/2020>. Acesso em: 16 abril 2021.

³ Dispõe sobre a elaboração, redação alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências".



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSULTORIA JURÍDICA



teor encontra-se disponível nos autos do presente processo (fls. 4-6).

Ante o exposto e dentro dos limites de atribuição desta Pasta, opino¹² pela regularidade do presente processo, recomendando que, ao considerar a manifestação técnica acima mencionada, se manifeste de forma favorável ao Projeto de Lei nº 0223.3/2020, considerando sua nova redação, nos termos da Emenda Substitutiva Global, ressalvado o posicionamento dos demais órgãos competentes.

É o parecer, que submeto à superior consideração.

Florianópolis, 19 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)

ANDERSON MIGUEL CHAVES DE CORDEIRO
Consultor Jurídico

¹² A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é, de quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF1, AG 0003263-55.2012.4.01.0000 / AM - 08/03/2013 - Desembargadora Federal Monica Sifuentes)



Código para verificação: **AXK924C1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDERSON MIGUEL CHAVES DE CORDEIRO** em 22/04/2021 às 20:54:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:46:39 e válido até 30/03/2118 - 12:46:39.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MDQxXzcwNDhfMjAyMV9BWEs5MjRDMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007041/2021** e o código **AXK924C1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício GABS nº 589/2021
Processo SCC 7041/2021

Florianópolis, 19 de abril de 2021

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do Ofício nº 369/CC-DIAL-GEMAT, oriundo da Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL) da Casa Civil (CC), que solicita o exame e a emissão de parecer, ouvida a Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor (PROCON), a respeito do Projeto de Lei (PL) nº 0223.3/2020, que "Proíbe o aumento nos preços dos itens da cesta básica no estado de Santa Catarina, enquanto durar a situação de calamidade pública em virtude da pandemia causada pela Covid-19", sirvo-me do presente para encaminhar o Parecer nº 011/2021/PROCON/SC (fls. 4-6), oriundo do PROCON, e o Parecer nº 052/2021 (fls.8-11), oriundo da Consultoria Jurídica, ambos desta Pasta, cujos teores ratifico, manifestando-me, dentro do escopo das competências desta Secretaria, a favor do mencionado projeto, considerando sua nova redação, nos termos da Emenda Substitutiva Global, ressalvado o posicionamento dos demais órgãos competentes.

No mais, coloco-me à disposição para eventuais novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Secretário de Estado
(assinado digitalmente)

Senhor
RAFAEL REBELO DA SILVA
Gerente de Mensagens e Atos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos
Casa Civil
Nesta



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PAA99980**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO JOSE BULIGON em 22/04/2021 às 21:07:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2021 - 14:04:29 e válido até 09/02/2121 - 14:04:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MDQxXzcwNDhfMjAyMV9QQUE5OTk4Tw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007041/2021** e o código **PAA99980** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.